

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 88 (OITENTA E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO FFE02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE, HUAP03

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA09

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

RIC, ESS, EGB, ESR, INF, EGH, GGB, VDI, STC, MEM, MCV, MCG, TEM, GLC, CEC.....11

SEÇÃO IV

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL FFE, IME, ISNF.....27

MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – ESTRANGEIROS NÃO –
RESIDENTES NO BRASIL.....32

DOUTORADO EM DIREITO, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS.....37

COMISSÃO ELEITORAL TIC.....48

ADITAMENTO AO EDITAL DE MESTRADO EM FILOSOFIA.....49

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE COMISSÃO ELEITORAL – GET, GGM, GMA.....50

SELEÇÃO DE DOCENTES TUTOR PARA O GRUPO PROPET.....52

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO SOCIAL DO IHS.....68

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROPLAN.....85

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução no 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°11, de 17 de abril de 2018, publicada no BS No 083, Seção II, Página 018, em 10/05/2018, vem tornar público o **Resultado da Consulta Eleitoral** para a escolha de chefe e subchefe do Departamento de Formação Específica em Odontologia, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

	Técnico-administrativo	Discentes	Docentes	total
Direito a voto	0	361	54	415
Votantes	0	16	37	53
Ausentes	0	345	17	362
Votos Válidos	0	16	37	53
Votos em branco	0	0	0	0
Votos nulos	0	0	0	0

$$P_i = 80 \frac{VP_i + VF_i}{TP + TF} + 20 \frac{VA_i}{TA}$$

$$P_i = 80 \frac{37 + 0}{54 + 0} + 20 \frac{16}{361} = 54,81 + 0,886 = 55,69$$

o significado das variáveis é:

P_i = total de pontos do candidato i;

VP_i = total de votos de professores no candidato i;

VF_i = total de votos de técnico-administrativos no candidato i;

VA_i = total de votos de alunos no candidato i;

TP = total de professores com direito a voto;

TF = total de técnico-administrativos com direito a voto;

TA = total de alunos com direito a voto.

Considerações Finais: Foi considerada **vencedora a chapa 1** constituída pelos docentes **NICOLAS HOMSI** e **MÁRCIA ANDRADE**. Este comunicado entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 26 de junho de 2018

JULIO PEDRA E CAL NETO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 61.615 de 29 de junho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.022151/2018-67;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **JOSE LUIZ JOBIM DE SALLES FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 265369, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Letras, designado pela Portaria nº. 52.483 de 17/10/2014, publicada no D.O.U. de 21/10/2014. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

#####



PORTARIA N.º 61.616 de 29 de junho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.022151/2018-67;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **RENATA FLAVIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1454862, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Letras, designada pela Portaria n.º. 52.484 de 17/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

#####



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 16664-7763 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 61.617 de 29 de junho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022151/2018-67.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **SILVIO RENATO JORGE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2140888, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Letras.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

#####



PORTARIA Nº 61.618 de 29 de junho de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022151/2018-67.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ANDRE LUIZ DIAS LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2524537, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Letras.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria
#####



PROGEPE, em 29/06/2018.

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

Prorrogação:

PRORROGO a autorização de afastamento no país de **LETICIA BARROS PALMA DA ROSA**, Professor do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras (RIR), para Doutorado em Serviço Social, na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 07/08/2018 a 06/08/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.085301/2017-62).

Suspensão:

SUSPENDO, de 03/09/2018 a 28/02/2019, a autorização de afastamento no País de **CRISTINA MAIR BARROS RAUTER**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado na UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 018, de 25/01/2018, Seção II, p. 017, por motivo de autorização de afastamento do País, para realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal, com ônus limitado (bolsa da Universidade de Coimbra), publicada no DOU nº 118, de 21/06/2018, Seção 2, p. 22. (Proc. 23069. 025070/2017-38)

Cancelamento:

CANCELO, a partir de 25/06/2018, a autorização de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 219, de 08/12/2017, Seção II, p. 011, referente a **PRISCILLA DE SOUZA NASCIMENTO**, Assistente em Administração do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda (ICHS), por motivo de retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.073585/2017-44).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº 035 de 25 de junho de 2018.

EMENTA: Designação de Fiscalização de Contrato

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a servidora **GABRIELA BARROSO PENHA**, Nutricionista, Matrícula SIAPE 1509968, para atuar na fiscalização do Contrato Nº 07/2018, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA”, para contratação de prestação de serviços continuados de fornecimento e distribuição de alimentos e nutrição para atender Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF/FILIAL EBSEH.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO
Superintendente Do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, Nº 081 de 27 de junho de 2018.****ASSUNTO:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.022171/2017-57,

RESOLVE

1 - **Remover**, de ofício para ajuste de lotação, servidores do quadro do Instituto de Letras, abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
CLAYTON LUIZ DA SILVA MOREIRA	Secretário Executivo	2089913	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria Administrativa do Instituto de Letras – UORG 621
ELIDA DE PAULA PEDRO	Administrador	1564515	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria Administrativa do Instituto de Letras – UORG 621
LUIZ ANTONIO DE LIMA MOREIRA	Assistente em Administração	0308494	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Especialização em Letras Lato Sensu – UORG 2292
SILMAR DE SOUSA SILVA	Porteiro	1077211	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria Administrativa do Instituto de Letras – UORG 621
TAIANA SILVA SOARES	Assistente em Administração	2258418	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Especialização em Letras Lato Sensu – UORG 2292
THIAGO DE MOURA ARESTA	Assistente em Administração	1581536	Instituto de Letras – UORG 620	Secretaria Administrativa do Instituto de Letras – UORG 621
DANIELLE DE OLIVEIRA CHAVES	Assistente em Administração	1971394	Coordenação do Curso de Graduação em Letras – Bacharelado – UORG 530	Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Letras – UORG 531
JOSE ROMERO CARDOZO ANGELO	Assistente em Administração	1082969	Coordenação do Curso de Graduação em Letras – Bacharelado – UORG 530	Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Letras – UORG 531
MARIANA GOMES PAULSE	Assistente em Administração	1466301	Departamento de Ciência da Linguagem – UORG 628	Secretaria Administrativa do Instituto de Letras – UORG 621

LUIZ CLAUDIO GOMES BARBOZA	Assistente em Administração	1465319	Secretaria Administrativa do Departamento de Ciência da Linguagem – UORG 629	Departamento de Ciência da Linguagem – UORG 628
---	--------------------------------	---------	---	---

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RIC, N.º 03 de 20 de junho de 2018.**

EMENTA: Instituir Comissão Eleitoral Local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **SÉRGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO** – SIAPE 1023200 (presidente), **LEANDRO SOARES DE SOUZA** – SIAPE 1819796 (vice-presidente), os técnicos administrativos **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA** – SIAPE 1757197 (secretária) e **MARCIO DE JESUS PEREIRA** – SIAPE 1974643 (suplente), os discentes **ALESSANDRO SAMPAIO DA SILVA** – Matrícula 115060042 (titular), **MARCELA FERNANDES DO PRADO** – Matrícula 214060088 (suplente) para comporem a comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RIC, Nº 04 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: Instituir Comissão Eleitoral Local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **SÉRGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO** – SIAPE 1023200 (presidente), **LEANDRO SOARES DE SOUZA** – SIAPE 1819796 (vice-presidente), **DANILO ARTIGAS DA ROCHA** – SIAPE 1815176 (titular), **DALESSANDRO SOARES VIANNA** – SIAPE 1555709 (suplente), os discentes **THALESSA HUNGERBUHLER DAROZ** – Matrícula 116060027 (titular), **MARCELA FERNANDES DO PRADO** – Matrícula 214060088 (suplente) para comporem a comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, de Rio das Ostras

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RIC, Nº 05 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: Instituir Comissão Eleitoral Local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **MARIA HELENA TEIXEIRA DA SIVA GOMES** – SIAPE 6302981 (presidente), **ANA PAULA BARBOSA SOBRAL** – SIAPE 1578211 (vice-presidente), os técnicos administrativos **MARCIO DE JESUS PEREIRA** – SIAPE 1974643 (secretária) e **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA** – SIAPE 1757197 (suplente), os discentes **CAIO SILVA LINS** – Matrícula 215063057 (titular), **LUIZ FELIPE BERNARDES MARCOLINO** – Matrícula 114063014 (suplente) para comporem a comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT, de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, N° 06 de 28 de maio de 2018.

A **Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - **Tornar** sem efeito a DTS n° 01 de 21 de fevereiro de 2018 e a DTS n° 05 de 24 de maio de 2018;
- 2 - **Designar** para comporem a Banca Examinadora para Avaliação de Desempenho, visando à concessão de Progressão Funcional de Adjunto Nível IV para Associado Nível I da docente **SIMONE ROCHA DA ROCHA PIRES MONTEIRO**, SIAPE 2643180, de Adjunto IV para Associado I da docente **ADRIANYCE ANGELICA SILVA DE SOUSA**, SIAPE 1728302, de Adjunto IV para Associado I da docente **MIRIAM FÁTIMA REIS**, SIAPE 2096799 e de Associado Nível II para Associado III, da docente **LUCI FARIA PINHEIRO**, SIAPE 2420144, os seguintes professores da Faculdade de Direito: **EDSON ALVISI NEVES**, SIAPE 2363071, **WILSON MADEIRA FILHO**, SIAPE 2291088 e **ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO**, SIAPE 2264377.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS

Diretora da Escola de Serviço Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, N° 13 de 28 de junho de 2018.

A **Diretora do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1 - **Designar** as Professoras **ADRIANA DA CUNHA FARIA MELIBEU**, matrícula SIAPE 14494868, **PRISCILLA OLIVEIRA SILVA BOMFIM**, matrícula SIAPE 2453685, e **REGINA CUSSA KUBRUSLY**, matrícula SIAPE 2168219, e a discente **MARIANA ALMEIDA AZEVEDO**, matrícula UFF D025.116.010, para comporem a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CONSULTA ELEITORAL DOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS DO INSTITUTO DE BIOLOGIA.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO

Diretora do Instituto de Biologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº 15 de 26 de junho de 2018.

EMENTA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância, designada pela DTS-ESR nº 10/2018, de 23/05/2018.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a solicitação apresentada pelo Presidente da referida Comissão, em seu Memorando nº 002/2018,

RESOLVE:

1 - **Prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04/07/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Local de Sindicância, designada pela DTS-ESR nº 10/2018, de 23/05/2018;

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 18 de 21 de junho de 2018.

EMENTA: Institui a Comissão Eleitoral para a escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1 - **Instituir** a Comissão Eleitoral para a escolha da representação docente no Colegiado de Unidade do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, composta pelos seguintes docentes:

a) **Membros Titulares:**

1. **WENDEL MATTOS POMPILO** – Presidente – SIAPE 1948363;
2. **ANA PAULA DA SILVA** – SIAPE 1313957;
3. **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** – SIAPE 1718049
4. **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA** – SIAPE 2046151;

b) **Membros Suplentes:**

1. **LACI MARY BARBOSA MANHÃES** – SIAPE 2401812;
2. **MICHELLE LIMA DOMINGUES** – SIAPE 2199179.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº 23 de 28 de junho de 2018.

ASSUNTO: Torna pública a composição do Colegiado do ICHF.

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

- 1 - **Considerando** o processo n. 23069.020847/2018-59;
- 2 - **Considerando** o *ad referendum* do reitor que homologou o resultado da consulta eleitoral para a representação do Colegiado do ICHF e sua posterior aprovação pelo CUV em 30 de maio de 2018;
- 3 - **Tornar** pública, através desta DTS a seguinte composição do Colegiado:

TITULAR	SUPLENTE
FELIPE BEROCAN VEIGA	ANA PAULA MENDES MIRANDA
JULIO CESAR DE S. TAVARES	DANIEL BITTER
CAROLINA ZUCCARELLI SOARES	RENATA DE SÁ GONÇALVES
ANDRÉ CONSTANTINO YAZBEK	LUÍS FALCÃO
CARLOS SÁVIO TEIXEIRA	ROBERTA RODRIGUES
CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA	MARCUS IANONI
CELSO MARTINS AZAR	DIOGO DE FRANÇA GURGEL
VLADIMIR M. VIEIRA	PATRICK E. C. PESSOA
SÉRGIO CASTILHO	CARMEN FELGUEIRAS
VALTER OLIVEIRA	CRISTIANO MONTEIRO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS OTAVIO BEZERRA
Vice-diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB, Nº 07 de 13 de junho de 2018.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar**, como membros do colegiado do curso de Biblioteconomia e Documentação, Prof.^a **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014, coordenadora do curso de Biblioteconomia e Documentação, como presidente; Prof.^a **MARGARETH DA SILVA** matrícula SIAPE 161785; Prof. **CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA** matrícula SIAPE 1142861; Prof.^a **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA** matrícula SIAPE 4030007; Prof.^a **ESTHER HERMES LUCK**, matrícula SIAPE 308030; Prof.^a **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, matrícula SIAPE 2079738; Prof.^a **JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA** matrícula SIAPE 2581076; Prof.^a **MARCIA J. BOSSY**, matrícula SIAPE 1358239, como suplente; e as representantes discentes **JESSICA BEATRIZ CONY MOREIRA DE MATTOS**, matrícula 114001017 e **ANA BEATRIZ ROCHA DO NASCIMENTO DE MEDEIROS**, matrícula 215001058, como suplente, cessando os efeitos da DTS 001/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIETTI DE ANDRADE
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB, Nº 08 de 13 de junho de 2018.

A **Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar**, como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Biblioteconomia e Documentação, a Prof.^a **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014, coordenadora do curso de Biblioteconomia e Documentação, como presidente; Prof. **CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1142861; Prof.^a **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 4030007; Prof.^a **ESTHER HERMES LUCK**, matrícula SIAPE 308030; Prof.^a **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO** matrícula SIAPE 2079738; Prof.^a **MARCIA J. BOSSY**, matrícula SIAPE 1358239; Prof.^a **MARIELLE BARROS DE MORAES**, matrícula SIAPE 1008433; cessando os efeitos da DTS 002/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIETTI DE ANDRADE
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI, Nº 004 de 14 de junho de 2018.

O **Chefe do Departamento de Direito, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** membros para a Comissão destinada a avaliar o processo de progressão funcional do professor Vinícius Figueiredo Chaves, conforme especificado na Instrução Normativa nº 1 de 28 de novembro de 2012, que determina os Critérios de Avaliação e Aproveitamento para Concessão de Progressão Docente no Departamento de Direito. Os membros serão os seguintes:

- **MARCUS WAGNER DE SEIXAS** – MAT. SIAPE: 2624057
- **PATRICIA SILVA CARDOSO** – MAT.SIAPE: 1889071
- **MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO** – MAT.SIAPE: 1832853

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS WAGNER DE SEIXAS
Chefe do Departamento de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº 07 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: Designar comissão.

A Chefe pro tempore do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO**, SIAPE 2461129, **ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO NAVARRO PEREIRA**, SIAPE 2739304, e **MELISSA CHRISTINA DE CORRÊA MORAES**, SIAPE 1419746, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Controle de Patrimônio do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

3 - Esta designação revoga designações anteriores.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

SELMA ALVES DIOS

Chefe do Departamento de Contabilidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº 08 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: Designar comissão.

A Chefe pro tempore do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **ANTONIO ROBERTO DA SILVA**, SIAPE 0310733, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, SIAPE 310730, **FRANCISCO DE PAULA DE GOMES NETO**, SIAPE 1371242-9, e **HUGO COSTA DE MACEDO**, SIAPE 1235287 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para Avaliação de Recursos do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

SELMA ALVES DIOS

Chefe do Departamento de Contabilidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, Nº 09 de 20 de junho de 2018.

EMENTA: Designar comissão.

A Chefe pro tempore do Departamento de Contabilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **HUGO COSTA DE MACEDO**, SIAPE 1235287, **ALEXANDRE CUNHA GOMES**, SIAPE 2241018 e **SANDRO DE AZAMBUJA**, SIAPE 1151775, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para gestão de espaço físico do DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

SELMA ALVES DIOS

Chefe do Departamento de Contabilidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº 09 de 27 de junho de 2018.

EMENTA: Dispensa da Coordenação da Disciplina Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da EEAAC.

A Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Destituir** a Professora **SIMONE MARTINS REMBOLD**, SIAPE 7308781, da Coordenação da Disciplina Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

DONIZETE VAGO DAHER

Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº 10 de 28 de junho de 2018.

EMENTA: Designação da Coordenação da Disciplina Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da EEAAC.

A Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a Professora **ANGELINA CUPOLILLO GENTILE**, SIAPE 0310767, para a Coordenação da Disciplina Enfermagem em Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

2 - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

DONIZETE VAGO DAHER
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM, Nº 11 de 28 de junho de 2018.

EMENTA: Designa as bancas de seleção discente para o programa de monitoria 2018, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da EEAAC

A Chefia do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os membros das Bancas de Seleção de Monitoria 2018, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica:

Projeto	Membros da Banca	Data da Prova
MEMP0001 Aspectos Transdisciplinares no Processo de Ensino Aprendizagem na área de Saúde do Adulto	ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA – SIAPE: 2250304 ENÉAS RANGEL TEIXEIRA – SIAPE: 6310623 FELIPE GUIMARÃES TAVARES – SIAPE: 1816579	19/03/2018
MEMP0004 Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso II	PAULA VANESSA PECLAT FLORES – SIAPE: 1375508 ROSIMERE FERREIRA SANTANA – SIAPE: 1523373 THALITA GOMES DO CARMO – SIAPE: 1657039	19/03/2018
MEMP0008	ELIANE RAMOS PEREIRA – SIAPE: 310303	21/03/2018

Projeto Interdisciplinar Ciências Humanas e Sociais na Saúde: cuidando de si e do outro	ENÉAS RANGEL TEIXEIRA – SIAPE: 6310623 ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA – SIAPE: 310682	
MEMP0003 A Arte de Ensinar/ Aprender a cuidar de clientes adultos e idosos hospitalizados com DCNTs	FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO – SIAPE: 310716 LUIZ DOS SANTOS – SIAPE: 6308793 RODRIGO LEITE HIPÓLITO – SIAPE: 1782278	21/03/2018
MEMA0001 – Enfermagem em Doenças Infeciosas e Parasitárias	ANGELINA CUPOLILLO GENTILE – SIAPE: 310767 MARILDA ANDRADE – SIAPE: 312269 SIMONE MARTINS REMBOLD – SIAPE: 7308781	22/03/2018

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a 15 de março de 2018.

DONIZETE VAGO DAHER
Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV, N° 11 de 29 de junho de 2018.

EMENTA: Comissão para julgamento de recurso de avaliação de discente.

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 110, § 5º da Resolução 001/2015 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Julgamento de recurso impetrado pelo Discente **ARMANDO DA SILVA DINIZ JUNIOR** referente à segunda avaliação da Disciplina de Fisiopatologia e Biotecnologia da Reprodução do Macho (MCV00072), referente ao primeiro semestre de 2018.

DOCENTE	SIAPE
FELIPE ZANDONADI BRANDÃO	2439491
JOSÉ ANTÔNIO SILVA RIBAS	1551734
JOANNA MARIA GONÇALVES DE SOUZA FABIAN	2421542

2 - A Comissão deve apresentar o resultado do julgamento dentro do prazo de **TRÊS DIAS ÚTEIS** contados a partir da presente data.

3 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

DANIEL DE BARROS MACIEIRA
Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N° 13 de 28 de junho 2018.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **MIGUEL CHAVES FILHO, MARCELO SÁ DE ARAUJO e RICARDO BASSIL LASMAR**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “Adenocarcinoma de Colon Estágio 4 com Múltiplas Metástases Hepáticas: Relato de Caso”, de autoria do(a) Interno(a) **JOÃO PEDRO BARBERO RIBEIRO GOULART**, orientado(a) pelo(a) Professor **EDUARDO CORTEZ VASSALLO**.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERT
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N° 14 de 28 de junho 2018.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ANTÔNIO CARLOS ACCETTA, MARCO ANTÔNIO CARDOSO DE RESENDE e ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “Doença Diverticular no Ceco”, de autoria do(a) Interno(a) **AUGUSTO CAMPEÃO RODRIGUES**, orientado(a) pelo(a) Professor **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERT
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N° 15 de 28 de junho 2018.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA, ANTÔNIO CARLOS ACCETTA** e **ALEXANDRA REZENDE ASSAD**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Avaliação da Amplitude do Potencial Evocado Motor Transcraniano Intraoperatório, Pré e Pós Correção em Adolescentes Portadores de Escoliose Idiopática.**”, de autoria do(a) Interno(a) **MATHEUS ISAC SERAPHIM VERONEZ**, orientado(a) pelo(a) Professor **ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERT
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N° 16 de 28 de junho 2018.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **GABRIEL COSTA SERRÃO DE ARAUJO, PEDRO JOSÉ LABRONICI** e **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS FILHO**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Síndrome do Túnel do Carpo: Uma Revisão Bibliográfica**”, de autoria do(a) Interno(a) **BÁRBARA QUEIROZ PERDIGÃO**, orientado(a) pelo(a) Professor **RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE**.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

PEDRO LEONARDO SANCHES FAVERT
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, Nº 16 de 25 de junho de 2018.

EMENTA: Designação de Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto na área de TERMOCIÊNCIAS.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as indicações do Plenário Departamental aprovadas em reuniões realizadas em 04 de junho de 2018 e em 21 de junho de 2018 e **em substituição à DTS nº 15 de 07/06/2018**,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes abaixo relacionados como Membros da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Engenharia Mecânica, na área de **TERMOCIÊNCIAS**, em vaga oriunda da aposentadoria do **Professor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA**:

- Professor **DANIEL RODRÍGUEZ ÁLVAREZ**, SIAPE 2280503 (Titular - Presidente).
- Professor **CÉSAR CUNHA PACHECO**, SIAPE 3045007 (Titular).
- Professor **RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES**, SIAPE 1735623 (Titular).
- Professor **FERNANDO CUNHA PEIXOTO**, SIAPE 1547709 (Suplente).

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA P. CINDRA FONSECA
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC, Nº 17 de 29 de junho de 2018.

EMENTA: Designar nova comissão de elaboração de Regimento Interno.

O Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** **IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES**, Professora Titular, Mat. SIAPE nº 996561, **IRIS MARIA DA COSTA AMÂNCIO**, Professor Adjunto 04 Mat. SIAPE nº 1710344 **ENADJA PATRESI DE SOUZA E SILVA**, Professor Adjunto A2, Mat. SIAPE nº 2769315, para comporem a comissão de revisão e atualização do Regimento Interno do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, com as atividades a serem desenvolvidas no primeiro semestre letivo de 2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BEETHOVEN B. ALVAREZ
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, Nº 20 de 26 de junho de 2018.

O **Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar RONI BARBOSA MOREIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº. 1213919, Coordenador de Monitoria do Departamento de Ciências Econômicas de Campos.

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS tem efeito retroativo a 13 de junho de 2018.

FELIPE SANTOS TOSTES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, Nº 19 de 26 de junho de 2018.

O **Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar RODRIGO RESENDE RAMOS**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº. 1768165, Coordenador de Estágio do Departamento de Ciências Econômicas de Campos.

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS tem efeito retroativo a 13 de junho de 2018.

FELIPE SANTOS TOSTES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
#####

SEÇÃO IV

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE BIÊNIO 2018/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01 de 20 de junho de 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°01, de 16 de março de 2015, publicada no BS N° 050, Seção II, Página 029, em 06/04/2015, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense para o Biênio 2018/2020.

1. Da elegibilidade

É elegível para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo o docente que pertença ao quadro permanente ali lotado, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. É elegível o docente em estágio probatório conforme decisão N°077/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicada no BS N° 197, Seção III, Página 05, em 30/12/2013.

2. Da inscrição dos candidatos

As candidaturas serão consideradas em dupla para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo constituindo uma chapa. A inscrição das chapas será realizada por um dos integrantes da mesma, na sala do Departamento de Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (prédio da Administração, térreo), do dia 25 de junho a 06 de julho de 2018, em formulário específico fornecido pela CEL no ato da inscrição, em três vias.

Os documentos listados abaixo devem ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Último contracheque (original e cópia da parte de identificação);
- b) Plataforma eleitoral;
- c) Carta compromisso para exercer o cargo com dedicação exclusiva (DE), caso eleito(a);
- d) Carta de intenção assinada que expresse seu interesse em candidatar-se.

3. Dos prazos para apresentação de recursos

Após publicação da homologação, os candidatos terão 3 (três) dias úteis para recorrer, conforme calendário. A interposição do recurso deve ser feita à CEL, observando o prazo do presente edital, através de fundamentação do pedido utilizando linguagem compatível à vida acadêmica.

4. Da propaganda

Considerando-se que a Universidade é local privilegiado para a produção e difusão do conhecimento, para a circulação das ideias e do espírito crítico; que o processo de escolha dos líderes deve se basear

no debate em condições equânimes de programas e propostas consistentes para o Curso de Fonoaudiologia; e considerando-se, ainda, que a discussão de ideias, por meio de reunião, de documento e de debate, viabiliza a avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade acadêmica, a CEL resolve que:

- a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.
- b) A divulgação da composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas serão realizadas na página da internet do Instituto de Saúde de Nova Friburgo na internet.
- c) É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral, durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiverem instaladas as Mesas Receptoras, conforme previsto no RGCE, Título V, Seção I, Art. 360.
- d) Cada candidato terá direito, se assim for da vontade do mesmo, a uma reunião com os estudantes e a uma reunião com os professores e técnicos administrativos, com duração máxima de duas horas cada. A data e o horário de início e término de cada reunião serão informados pelo candidato, ficando a cargo da CEL somente a reserva do Auditório do Campus.
- e) O único material impresso permitido na campanha eleitoral serão cartazes de divulgação da(s) reunião(ões), que deverão conter logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca, podendo, ainda, conter informações resumidas do currículo do candidato, e propostas do mesmo.
- f) A afixação dos cartazes será restrita aos espaços do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, exclusivamente nos quadros de aviso expostos nas dependências do Térreo do Prédio da Administração, dos prédios de sala de aula, do Diretório Central dos Estudantes e da Clínica Escola de Fonoaudiologia.
- g) Poderá ser agendado um único debate entre os candidatos, a ser realizado no Campus Universitário de Nova Friburgo, conforme o calendário eleitoral que consta no presente edital.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante consulta.

5. Do direito ao voto

Podem votar:

- a) O servidor docente lotado no Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo e pertencente ao quadro permanente da UFF;
- b) O servidor técnico-administrativo lotado no Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do ISNF e pertencente ao quadro permanente da UFF (exceto servidores com contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF);
- c) O discente inscrito em disciplinas do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do ISNF no semestre em que for realizada a consulta.

6. Do Calendário

Etapas da consulta eleitoral	Data	Horário	Local
Período para inscrição das chapas	25 de junho a 6 de julho de 2018	2ª 14-17h 3ª 14-17h 4ª 14-17h 5ª 09-12h	Sala do Departamento FEF, no Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

		6ª 14-17h	
Da divulgação da homologação das chapas inscritas	Dia 09 de julho de 2018.	Até às 18h	Em murais do campus de Nova Friburgo, via e-mail e na página eletrônica do ISNF
Apresentação de possíveis recursos	Entre os dias 10 a 12 de julho de 2018.	3ª 14-17h 4ª 14-17h 5ª 09-12h	Secretaria da Administração do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
Resultado da avaliação dos recursos pela CEL	12 de julho de 2018	Até às 18h	Em murais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, via e-mail e na página eletrônica do ISNF
Debate e Campanha eleitoral	13 de julho a 17 de agosto de 2018		Auditório
Consulta Eleitoral	20, 21 e 22 de agosto de 2018	Das 10h às 16h	Térreo do Prédio Principal do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.
Apuração dos votos	22 de agosto de 2018	Início às 16:30h	Auditório do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.
Data para encaminhamento de recursos a CEL	23 a 27 de agosto de 2018	5ª 09-12h 6ª 14-17h 2ª 14-17h	Sala do Departamento FEF, no Instituto de Saúde de Nova Friburgo.
Encaminhamento da Ata de apuração dos votos	28 de agosto de 2018	----	GAR

7. Disposições finais

As decisões da CEL serão publicadas e afixadas no quadro de avisos da Direção do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo será regida pelo RGCE da UFF e nos casos omissos as decisões serão tomadas pela CEL. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL.

O presente edital tem vigência iniciada na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 28 de junho de 2018.

PRISCILA STAROSKY
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS**

A Comissão Eleitoral instituída pela DTS-IME 09/2018 de 9 de maio de 2018, publicada no BS 086 de 15/05/2018, p. 029, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV e em conformidade com o Edital, publicado no BS 105 de 18/06/2018, p. 047, torna pública a homologação das seguintes Chapas para escolha do Chefe e Subchefe dos Departamentos de Estatística (GET), Geometria (GGM) e Matemática Aplicada (GMA) e declara aberto o período de propaganda e debates.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**CHAPA 01**

Candidato a Chefe: **PATRÍCIA LUSIE VELOZO DA COSTA** – SIAPE: 1805333

Candidato a Subchefe: **JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY** – SIAPE: 1710782

DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA**CHAPA 01**

Candidato a Chefe: **IVAN SILVA DE ONOFRE** – SIAPE: 306367

Candidato a Subchefe: **ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT** – SIAPE: 307371

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA**CHAPA 01**

Candidato a Chefe: **GABRIEL CALSAMIGLIA MENDLEWICZ** – SIAPE: 1517932

Candidato a Subchefe: **DANIELE SEPE** – SIAPE: 2150724

Niterói, 19 de junho de 2016

EDUARDO FERIOLI GOMES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO BIÊNIO 2018/2020

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Direção do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, por meio da DTS n.º 13 de 11 junho de 2018 (BS 105-2018), em cumprimento ao que determina a Resolução CUV n.º 104/97, torna público que será realizada, no âmbito do ISNF, a eleição dos membros docentes do Colegiado de Unidade do ISNF para o biênio 2018-2020.

Art. 1.º. Poderão candidatar-se os professores do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino da Unidade, elegíveis segundo os critérios fixados pelo RGCE.

Art. 2.º. Poderão votar os professores do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino da Unidade.

Art. 3.º. A eleição de que trata este edital obedecerá ao seguinte calendário:

. Dias 28 e 29 de junho, e 02 de julho de 2018, das 10h às 16h - Inscrições das chapas completas (10 membros titulares e 10 membros suplentes), na sala dos departamentos.

. Dia 02 de julho de 2018 – Homologação das inscrições pela CEL;

. Dia 03 de julho de 2018 (10h às 16h, na sala dos departamentos) – Apresentação de recursos à CEL;

. Dia 03 de julho de 2018 – Julgamento dos recursos e divulgação pela CEL.

. Dias 10, 11 e 12 de julho de 2018 – Instalação de mesa receptora para votação, localizada na Secretaria Administrativa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, visando levantamento de preferências junto ao colégio eleitoral qualificado das 10h às 16 horas.

. Dia 12 de julho de 2018 – 16h instalação de mesa apuradora sob supervisão da CEL.

. Dia 13 de julho de 2018 – Divulgação do resultado do processo eleitoral.

. Dia 16 de julho de 2018 – Encaminhamento, para homologação pelos órgãos competentes, da Ata de apuração dos votos e dos demais documentos que se fizerem necessários.

- Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Nova Friburgo, 25 de junho de 2018.

FÁTIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

SELEÇÃO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES NO BRASIL PARA OS CURSOS de Mestrado E DE DOUTORADO em Ciências Jurídicas e Sociais turma 2º/2018

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que, entre os dias **29/06/2018 a 29/07/2018** estarão abertas as inscrições para seleção de alunos estrangeiros para os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Número de Vagas: preenchimento de até 1 (uma) vaga para o curso de Mestrado e até 1 (uma) vaga para o curso de Doutorado para ingresso no segundo período letivo de 2018.

Não havendo preenchimento do total das vagas, as mesmas poderão ser revertidas, por decisão do Colegiado do PPGSD, a favor de eventuais candidatos excedentes aprovados no processo de seleção para estudantes brasileiros.

Público-alvo: estrangeiros não residentes no Brasil e diplomados em cursos de graduação no exterior.

Inscrições:

As inscrições serão aceitas somente por meio de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (acesso pelo site do Programa: <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção “INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS NÃO-RESIDENTES NO BRASIL – 2018”. Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser dirigidas para o e-mail: sociologia_direito@yahoo.com.br.

A ausência de qualquer dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos **desqualificará a inscrição**. A confirmação da inscrição será realizada por e-mail e publicada no endereço eletrônico do programa: <http://ppgsd.sites.uff.br/>, seção “INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS NÃO-RESIDENTES NO BRASIL – 2018”, até o dia **1º de agosto de 2018**.

1. DO PPGSD

1.1. Objetivos

Formar profissionais voltados para as atividades acadêmicas e preparados para a reflexão, o ensino e a pesquisa, bem como formar profissionais que, mesmo estando orientados para o mercado, possam repercutir, em sua prática cotidiana, as preocupações básicas com o trabalho, a cidadania, a exclusão social, os direitos humanos, o acesso à justiça e a questão ambiental.

1.2. Linhas de pesquisa

Acesso à justiça, Relações de trabalho, Direitos sociais e Instituições – Ementa - Partindo-se da premissa de que a busca de um fim justo pressupõe a construção de um meio justo, examina-se a qualidade da prestação jurisdicional brasileira sob o enfoque do modelo constitucional de processo nas esferas administrativa e judicial, privilegiando-se o debate das contradições entre direitos individuais e direitos coletivos, o conflito de poderes envolvendo a efetivação de direitos fundamentais no campo das reformas processuais civis. Paralelamente ao aperfeiçoamento das práticas processuais no âmbito das instituições públicas (Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública etc.), propõe-se a construção de uma cidadania processual independente do Poder Público através de meios alternativos de resolução de conflitos. Somado a isto, consideram-se que as articulações entre instituições, direitos sociais e relações de trabalho estão presentes em teorizações e estratégias sociopolíticas diferenciadas que disputam construções múltiplas (políticas, jurídicas, sociais etc.) buscando uma organicidade (sentido) para essas ações (falas e atos). As configurações assumidas pelas instituições, direitos sociais e relações de trabalho bem como suas articulações são objeto de estudo da presente linha de pesquisa voltada para questões teóricas e empíricas desse universo de maneira a analisar as opções conceituais e materiais que se apresentam no mundo contemporâneo.

Humanidades, Políticas Públicas e Desigualdades - Ementa - A Linha de Pesquisa agrega estudos transdisciplinares no âmbito das Ciências Humanas e Sociais, articulando os campos do Direito, da Sociologia, da Filosofia, da História, da Economia Política e da Antropologia. As pesquisas confluem na reflexão e na análise de processos de geração das desigualdades sociais, culturais e institucionais; dos processos de governança e das políticas públicas; da cidadania e da democracia; e, da filosofia da moral, ética e hermenêutica nos campos sociojurídicos e políticos. As pesquisas objetivam o aprofundamento do debate teórico sobre novas epistemologias e interdisciplinaridades, com base em teorias e análises comparativas de diversos contextos, de forma a responder adequadamente às questões contemporâneas, questionando os limites epistemológicos de cada campo de pesquisa e incorporando diferentes perspectivas e procedimentos interdisciplinares das ciências humanas e sociais.

Conflitos Socioambientais, rurais e urbanos - Ementa - Conflitos socioambientais, rurais e urbanos - Os conflitos permeiam os usos e processos de decisão (planejamento, legislação e gestão) sobre os territórios urbanos e rurais. Em sociedades economicamente desiguais, instituições e mecanismos jurídico-políticos tanto são arenas democráticas de gestão e solução de conflitos e de remediação de danos quanto são instrumentos operantes da desigualdade. Os conflitos socioambientais enfocam não apenas as disputas sobre usos, posse, propriedade, planejamento e gestão de territórios urbanos e rurais, como também as implicações sobre a qualidade e os modos de vida de seus habitantes. As políticas de desenvolvimento econômico efetivadas no Brasil têm destinado a maior parte dos seus danos sociais, econômicos e ambientais a grupos sociais vulneráveis (trabalhadores urbanos e rurais, populações de baixa renda, comunidades tradicionais, segmentos raciais discriminados) e os compelido a deslocarem-se, enquanto que os danos ambientais sistêmicos também não são previstos nem remediados. A linha de pesquisa sobre os conflitos socioambientais enfoca o meio urbano e o meio rural e os instrumentos de planejamento, legislação e gestão dos territórios, tendo como quadro de referência os direitos amplos de cidadania e de participação dos movimentos sociais.

Políticas de Segurança Pública e Administração Institucional de Conflitos – Ementa - A presente linha de pesquisa reúne pesquisadores que desenvolvem estudos empíricos, em especial com enfoque etnográfico e comparativo, em abordagens que indaguem acerca do papel dos discursos e práticas organizacionais e das políticas públicas no âmbito da administração institucional dos conflitos no Brasil. Os possíveis contextos de pesquisas privilegiam a natureza dos conflitos e sua dimensão social, as imbricações entre legalidade e ilegalidade, as controvérsias entre formalidade e informalidade, seja nos âmbitos institucionais investigados, seja no espaço público, na esfera pública, nas tramas sociais onde interagem sujeitos específicos. Esses constituem objetos nos quais se possam enfatizar, entre outros aspectos, as disposições de mercado, as configurações sociais de agenciamento e de tratamento dos sujeitos de acordo com as categorias sob as quais são classificadas socialmente as suas ações, as formas variadas de controle social e, especialmente, mas não exclusivamente, o controle social institucionalizado. A linha abrigará igualmente estudos que enfatizem as abordagens sobre as instituições responsáveis pela segurança pública (polícias, guardas municipais, ministério público, judiciário entre outros) salientando o contexto de atuação e desenvolvimento das práticas institucionais e não institucionais cotidianas de administração institucional de conflitos, identificando e contrastando as lógicas de argumentação contraditória àquelas de produção de consensos. Também serão abrigadas abordagens descritivas e analíticas sobre a implementação das políticas de segurança pública nestas instituições, nas diferentes esferas políticas da federação.

1.3. Funcionamento

As aulas ocorrem semanalmente nos turnos da manhã, tarde e noite, tanto ICHF (Instituto de Ciências Humanas e Filosofia), no Bloco O, no campus do Gragoatá, quanto na Faculdade de Direito, na Rua Presidente Pedreira 62 e na Rua Tiradentes 17, Ingá, Niterói RJ.

Observação: Maiores informações sobre o corpo docente, suas atividades atuais, linhas, grupos e projetos de pesquisa poderão ser obtidas no endereço eletrônico do programa (<http://ppgsd.sites.uff.br/>) ou na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

1.4. Da banca e procedimento de Seleção

A seleção será efetuada por uma banca, composta por representantes de cada setor temático (linhas de pesquisa) do Programa, conforme as inscrições recebidas, sob a presidência do coordenador do PPGSD. **Ao preencherem o formulário eletrônico de inscrição, os candidatos devem optar por um dos setores temáticos, assinalando o campo apropriado.** O candidato deverá optar pelo setor cujas temáticas mais se aproximem daquela que se propõe a desenvolver em seu projeto de pesquisa. A coordenação do PPGSD exercerá a presidência geral da seleção. **A seleção constará da análise do projeto de pesquisa enviado (item 2.1.4) e da análise do *Curriculum Vitae* (item 2.1.5) do candidato, considerando-se a aderência do projeto à linha de pesquisa escolhida pelo candidato.**

1.5. Estrutura curricular do Mestrado

Num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e num tempo útil mínimo de 720 (setecentas e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, o estudante do mestrado deverá cumprir uma estrutura curricular compreendendo as seguintes atividades:

Atividades - Mestrado	Créditos	Carga Horária
3 Disciplinas Obrigatórias	12	180
5 Disciplinas Optativas	15	225
1 Defesa de Projeto	04	060
1 Orientação e Preparo de Dissertação	17	255
Totais	48	720

1.5. Estrutura curricular do Doutorado

Em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses e em um tempo útil mínimo de 1470 (mil, quatrocentas e setenta) horas/aula, correspondentes a 98 (noventa e oito) créditos, o estudante do doutorado deverá cumprir uma estrutura curricular compreendendo as seguintes atividades:

Atividades - Doutorado	Créditos	Carga Horária
2 Disciplinas Obrigatórias	10	150
6 Disciplinas Optativas	18	270
Orientação	30	450
Qualificação	10	150
Defesa de Tese	30	450
Totais	96	1470

1.7. Estágio Docência – Os alunos que vierem a receber bolsas de estudo deverão, ainda, desenvolver projeto de Estágio Docência junto a estudantes de graduação, com um mínimo de 60 horas anuais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Documentos necessários:

2.1.1. Até o dia **29 de julho de 2018**, o candidato estrangeiro não residente no Brasil deverá entrar na página do Programa - <http://ppgsd.sites.uff.br>-, na seção “INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS NÃO-RESIDENTES NO BRASIL – 2018” e acessar o “formulário eletrônico de inscrição” e seguir os procedimentos ali contidos. Os documentos abaixo requisitados deverão ser submetidos digitalizados em formato “.pdf” através do próprio formulário de inscrição:

2.1.1.1. Ficha de inscrição preenchida (anexo I)

2.1.1.2. Cópia xerox do passaporte e do diploma de graduação realizada no exterior;

2.1.1.3. 2 (duas) cartas de recomendação de doutores da universidade de origem;

2.1.1.4. Projeto de pesquisa no modelo descrito no anexo II;

2.1.1.5. Curriculum vitae, preferencialmente no modelo Lattes (conforme programa disponível no site www.cnpq.br), ou, senão, distribuído segundo as seguintes rubricas: (I) dados pessoais; (II) formação acadêmica a partir da graduação; (III) experiência profissional pertinente; (IV) publicações; e (V) bolsas, monitorias e participação em eventos acadêmicos.

2.1.1.6. Uma carta de apresentação escrita pelo próprio candidato, justificando seu interesse em cursar o mestrado neste Programa e apontando a linha de pesquisa do PPGSD em que se insere seu projeto;

2.1.1.7. Foto 3x4 digital, frente, rosto.

2.1.1.8. **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples conforme as instruções contidas no próprio formulário eletrônico de inscrição e submetê-la neste formulário junto com seu comprovante de pagamento.

2.1.1.9. Cópia da dissertação de mestrado (apenas para candidatos ao doutorado) em formato .pdf, em um único arquivo.

2.1.2. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF nº 18/2002 (disponível em www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF.

2.2. Observações

2.2.1. Não haverá devolução / reembolso da taxa de inscrição.

2.2.2. O PPGSD não garante bolsa de estudo aos candidatos aprovados.

3. DA PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS

Os candidatos aprovados terão sua matrícula no curso de mestrado condicionada ao exame, a ocorrer nas primeiras semanas de aula, em data a ser oportunamente divulgada, uma tradução para o português de um trecho de um texto em sua língua materna.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção estarão à disposição dos candidatos no mural físico do PPGSD e, virtualmente, no endereço eletrônico do programa: <http://ppgsd.sites.uff.br/>, na seção “INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS NÃO-RESIDENTES NO BRASIL – 2018” e serão remetidos para os e-mails informados no dia **09 de agosto de 2018**.

5- DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Toda documentação física eventualmente entregue para a seleção, estará disponibilizada para ser devolvida aos candidatos até 30 dias após a divulgação do resultado final quando, então, serão destruídos todos os documentos não retirados.

6. MATRÍCULA

A matrícula será realizada em data a ser oportunamente divulgada. No ato da matrícula o aluno preencherá uma Ficha Cadastral e entregará/remeterá cópia autenticada do diploma de graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução CEP/UFF nº18/2002 (disponível em www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf), que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF.

O candidato aprovado que não realizar a matrícula, será considerado eliminado.
--

7. DOS RECURSOS

Serão aceitos, por e-mail (sociologia_direito@yahoo.com.br) com aviso de recebimento, para avaliação no dia **13 de agosto de 2018, entre 9h e 12 h**, recursos cuja solicitação esteja amparada nos critérios adotados neste edital. Os eventuais recursos serão respondidos no dia **13 de agosto de 2018 até às 18 horas** e a resposta será divulgada na mesma forma descrita pelo item 4.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e referendados pelo Colegiado do Curso.

Niterói RJ, 27 de junho de 2018.

NAPOLEÃO MIRANDA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito

#####

EDITAL DE SELEÇÃO – 2018.2**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS**

A Universidade Federal Fluminense torna público o processo de seleção para o Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios.

1. INSCRIÇÕES**1.1. Vagas e áreas**

Área	Vagas	
	Brasileiros	Estrangeiros
1. Teorias e Fundamentos	4	1 – qualquer área
2. Jurisdição e Estado	6	
3. Relações Econômicas	3	

1.1.1. Áreas e coordenadores

Área 1: Teorias e Fundamentos		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
Ética; epistemologia; antropologia; bem estar social; hermenêutica; democracia; globalização; cidadania; gestão institucional e resolução de conflitos.	GILVAN LUIZ HANSEN	<ul style="list-style-type: none"> • ANTÓN LOIS FERNÁNDEZ ÁLVAREZ • RONALDO JOAQUIM DA SILVEIRA LOBÃO • EDER FERNANDES MONICA
Área 2: Jurisdição e Estado		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
Direito, Estado e Saúde; Direito, Estado e Processo; Estado e Jurisdição; Acesso à Justiça e Direitos Humanos; Mediação de conflitos.	FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO	<ul style="list-style-type: none"> • CÉLIA BARBOSA ABREU • ANDRÉ SADDY • CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETTO
Área 3: Relações Econômicas		
Temáticas ligadas	Coordenador	Professores
História das instituições, empresas e sociedade; direito e consumo; inovação e tecnologia; regulação; e economia.	EDSON ALVISI NEVES	<ul style="list-style-type: none"> • CÂNDIDO FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS E SILVA • MARCELO GONÇALVES DO AMARAL

1.2. Processo de inscrição

1.2.1. Inscrições somente por e-mail: de 25 de junho de 2018 a 27 de julho de 2018, até às 23h59min. E-mail: **ppgdin.selecao2.2018@gmail.com**

1.3. Documentação necessária

Os candidatos deverão, no e-mail de inscrição, enviar anexos discriminados e em separado, com os documentos digitalizados respectivamente abaixo relacionados:

1.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

1.3.2. Ficha Cadastral (Anexo V), devidamente preenchida em computador e assinada (digitalizada).

1.3.3. Cópia da carteira de identidade (frente e verso).

1.3.4. Cópia do CPF (frente e verso).

1.3.5. Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e mestrado, em qualquer área de conhecimento (frente e verso) e do histórico pertinente. Caso o candidato não possua tal diploma no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração, juntamente com o histórico, da Universidade em questão atestando a conclusão do mesmo, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma.

1.3.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência – **0250158503**; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **21/02/2018**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); Valor total = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

1.3.7. Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no site <<http://lattes.cnpq.br/>>.

1.3.8. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

1.3.9. Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

1.3.10. Mapa de Pontuação do Currículo preenchido em computador e assinado (Anexo IV).

1.3.11. Os comprovantes correspondentes ao anexo IV (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.).

1.4. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada até 03 de agosto de 2018, por e-mail e no site do Programa.

2. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

2.1. Primeira Etapa

2.1.1. A Primeira Etapa implicará na realização, pelos candidatos, de duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), com duração total de 4

(quatro) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário em papel por idioma escolhido. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que atingirem a nota mínima na primeira fase da Segunda Etapa.

2.1.2. Não será concedida isenção das provas de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não se fornece declaração de proficiência em língua estrangeira.

2.1.3. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) em cada prova deverão refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela Universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2. Segunda Etapa

A Segunda Etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos para cada uma. A Primeira Fase da Segunda Etapa será de caráter eliminatório.

2.2.1. A Primeira Fase consistirá de avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. Apesar de a primeira fase ser um ato público, os demais candidatos que estejam participando do processo seletivo não poderão estar presentes quando da apresentação dos demais candidatos concorrentes.

2.2.1.1. No pré-projeto serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha de Pesquisa na qual o candidato se inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

2.2.2. A Segunda Fase consistirá na análise e avaliação do *curriculum vitae*.

2.2.2.1. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

GRUPO I – Formação Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Pós Lato Sensu	0,50	1,00
Mestrado	1,00	2,00
Doutorado	2,00	2,00
Bolsa de pesquisador	0,75	0,75
Bolsa de I. C. ou similar	0,25	0,50
Monitoria	0,25	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		3,00
GRUPO II – Produção Acadêmica	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Livro na área jurídica (autoria)	1,00	5,00
Livro em outra área (autoria)	0,50	1,50
Livro na área jurídica (organização)	0,75	1,50
Livro em outra área (organização)	0,30	1,50
Capítulo de livro na área jurídica	0,20	5,00
Capítulo de livro em outra área	0,10	1,50

Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual)	1,00	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)	0,50	5,00
Artigo em revista acadêmica Qualis C	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impressa ou virtual)	0,30	1,20
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)	0,20	1,00
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impressa ou virtual)	0,10	0,50
Artigo completo em anais de congressos	0,30	1,20
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,10	0,50
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico	0,10	1,00
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa (desde que seja na área)	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		5,00
GRUPO III – Experiência Profissional	PONTOS (por item)	Pontuação máxima no item
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)	0,50	2,00
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)	0,20	1,00
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos por semestre)	0,10	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,25	1,00
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)	0,10	0,50
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,10	0,50
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)	0,20	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		10,00

2.2.3. Serão aprovados na Segunda Etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na Primeira Fase. Para a composição da nota final o peso da Primeira Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da Segunda Fase (currículo) será de 3,0 (três).

2.2.4. Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

2.2.5. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação e defesa do pré-projeto de tese; b) no currículo; c) na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.2.6. Local de realização da seleção

As etapas do concurso serão realizadas na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes. Os horários das

entrevistas serão divulgados no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/> ou informados via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital. Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer etapa da seleção.

2.2.7. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Doutorado, será composta pelos membros do corpo docente do Programa.

2.2.8. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/>.

2.2.9. Recursos

Serão admitidos recursos, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado.

3. MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPPi), em data e local estabelecidos no Calendário do Programa (Anexo I deste Edital).

3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

3.2.1 A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além do envio dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Doutorado dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

3.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

3.2.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada aquando da inscrição.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

4.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o término do período de inscrição.

4.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, e da Universidade Federal Fluminense.

4.5. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

4.6. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, na Universidade Federal Fluminense ou em outras Instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição no certame.

4.6.1. Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-graduação em Direitos, Instituições e Negócios, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

4.7. O Programa conta com um número reduzido de bolsas ofertadas pela CAPES, não havendo previsão de disponibilização para essa turma.

4.8. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.doutoradoja.sites.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação dos resultados.

Niterói - RJ, 21 de maio de 2018.

EDSON ALVISI NEVES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios

#####

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	25/06/2018 a 27/07/2018	Via e-mail ppgdin.doutorado@gmail.com.
Confirmação das inscrições	03/08/2018	www.doutoradoja.sites.uff.br
Provas de Língua Estrangeira	13/08/2018	Faculdade de Direito (13 horas)
Divulgação dos horários da defesa oral	13/08/2018	www.doutoradoja.sites.uff.br
Defesa oral dos projetos de pesquisa	14/08/2018 a 16/08/2018	Faculdade de Direito
Resultado da Seleção	Até 17/08/2018	www.doutoradoja.sites.uff.br
Recursos	Até 20/08/2018	Via e-mail
Divulgação Final dos Selecionados	Até 22/08/2018	www.doutoradoja.sites.uff.br
Matrícula	23/08/2018 e 24/08/2018	Secretaria do Curso (13h às 18h)
Início do Curso	27/08/2018	Faculdade de Direito

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO

Nome completo:

Área escolhida:

Escolha as duas provas de proficiência em língua estrangeira:

() inglês () francês () alemão () italiano () espanhol

Data de Nascimento/Idade:

Identidade:

CPF:

Endereço/Cidade:

Telefones de contato:

E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

() Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

Assinatura do candidato

ANEXO III
ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS

1. Identificação do candidato (nome):
2. Identificação do pré-projeto
 - 2.1. Título:
 - 2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3):
3. Justificativa da adequação a uma linha de pesquisa do PPGDIN e à área escolhida (máximo de 10 linhas):
4. Resumo (máximo de 10 linhas):
5. Composição do pré-projeto
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho:
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica:
 - 5.3. Justificativa:
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa:
 - 5.5. Cronograma:
 - 5.6. Referências bibliográficas:

ANEXO IV
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS
MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Área escolhida:

GRUPO I – Formação Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Pós Lato Sensu		
Mestrado		
Doutorado		
Bolsa de pesquisador		
Bolsa de I. C. ou similar		
Monitoria		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (3,00)		
GRUPO II – Produção Acadêmica	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Livro na área jurídica (autoria)		
Livro em outra área (autoria)		
Livro na área jurídica (organização)		
Livro em outra área (organização)		
Capítulo de livro na área jurídica		
Capítulo de livro em outra área		
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Artigo em revista acadêmica Qualis C		
Resenha em revista acadêmica Qualis A1, A2 ou B1 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)		
Resenha em revista acadêmica Qualis C (impressa ou virtual)		
Artigo completo em anais de congressos		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico		
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (5,00)		
GRUPO III – Experiência Profissional	Pontuação Pretendida	Pontuação concedida
Magistério em ensino superior (pontos por semestre)		
Magistério em ensino fundamental ou médio (pontos por semestre)		
Estágios no magistério ou em instituições de pesquisa (pontos p/semestre)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos p/ semestre)		
Vínculo em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (pontos por semestre)		
Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Espec., Mestrado, Doutorado)		
Exercício profissional comprovado na área jurídica (ponto por semestre)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,00)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL (10,00)		

Local e data

Assinatura

**Consulta Eleitoral para Escolha do Coordenador e do Vice-coordenador do
Curso de Bacharelado em Ciência da Computação**

A Comissão Eleitoral Local comunica que duas chapas estão inscritas na consulta eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação no quadriênio 2018-2022, a saber,

Chapa A	Nome	SIAPE
	<u>Coordenador:</u> ALINE DE PAULA NASCIMENTO	174.183-7
	<u>Vice-coordenador:</u> RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO	288.596-5

E

Chapa B	Nome	SIAPE
	<u>Coordenador:</u> ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO	155.026-8
	<u>Vice-coordenador:</u> JOSÉ VITERBO FILHO	297.131-6

Niterói, 28 de junho de 2018

MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS
Comissão Eleitoral Local
#####

**ADITAMENTO 2 AO EDITAL No. 01/2018
REFERENTE À SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
(SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2018)**

1. JUSTIFICATIVA PARA A MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

Em função dos jogos do Brasil nas fases finais da Copa do Mundo de 2018 e do consequente fechamento do ICHF em alguns dos dias previamente agendados para a realização das provas do processo seletivo para ingresso no Mestrado em Filosofia da UFF, faz-se necessário alterar o cronograma constante do item 8.1 do edital n. 01/2018.

2. NOVO CRONOGRAMA

O novo item 8.1 do edital n. 01/2018 é o seguinte:

“8.1. O processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFF ocorrerá entre os dias 29/06/2018 e 16/07/2018. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 26/06/2018. As etapas do processo seletivo ocorrerão nas seguintes datas, em sala a ser indicada oportunamente:

8.1.1. Divulgação do resultado da pré-seleção dos Pré-Projetos: 02/07/2018.

8.1.2. Prova Escrita: 03/07/2018, às 9:00h.

8.1.3. Divulgação dos resultados da prova escrita: 04/07/2018 às 17:00h.

8.1.4. Prova de Compreensão de Língua Estrangeira: 09/07/2018 às 14:00h.

8.1.5. Divulgação dos resultados da prova de Língua Estrangeira: 11/07/2018 às 17:00h.

8.1.6. Prova Oral: 13/07/2018, entre 13:00h e 17:00h e, se necessário, 16/07/2018, entre 9:00h e 17:00h.

8.1.7. Divulgação dos resultados da prova oral e do resultado final: 16/07/2018, às 18:00h.”

Niterói, 28 de junho de 2018.

VLADIMIR VIEIRA

Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Filosofia

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS
DEPARTAMENTOS DE ESTATÍSTICA (GET), GEOMETRIA (GGM) E MATEMÁTICA
APLICADA (GMA)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Eleitoral instituída pela DTS-IME 09/2018 de 9 de maio de 2018, publicada no BS 086 de 15/05/2018, p. 029, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV resolve retificar o Edital, publicado no BS 105 de 18/06/2018, p. 047, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 02/07/2018 (segunda-feira) de 10h às 18h e 03/07/2018 (terça-feira) de 10h às 18h.

A apuração da consulta se dará no dia 03/06/2018 (terça-feira) após o seu encerramento.

Leia-se:

Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 03/07/2018 (terça-feira) de 10h às 18h e 04/07/2018 (quarta-feira) de 10h às 18h.

A apuração da consulta se dará no dia 03/06/2018 (terça-feira) após o seu encerramento.

Art.7. Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 15h do dia 20/06/2018 (quarta-feira) e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos no dia 20/06/2018 (quarta-feira) até as 19h.

Onde se lê:

Art.10 Das Seções Eleitorais:

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, que funcionará no saguão de entrada do IME no Bloco G do Gragoatá. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção deverá ser determinada pelo Diretor do IME e informada à Comissão Eleitoral Local até o dia 29/06/2018 às 15h.

Leia-se:

Art.10 Das Seções Eleitorais:

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, que funcionará no saguão de entrada do IME no Bloco G do Gragoatá. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção deverá ser determinada pelo Diretor do IME e informada à Comissão Eleitoral Local até o dia 29/06/2018 às 15h.

Art.11 Da Apuração dos Votos:

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia 03/07/2018 (terça-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

Art.12 Da Divulgação da Apuração:

No dia 04/07/20, às 9h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 04/07/2018, no horário de 9h às 13h.

Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições:

No dia 04/07/2018 (quinta-feira), até as 14h, os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.15 Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 14 de junho de 2018

EDUARDO FERIOLI GOMES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL PROGRAD/DPE Nº01 DE 28 DE JUNHO DE 2018**SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR PARA O GRUPO PROPET HISTÓRIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Edital que regula a seleção de docentes tutores para o grupo do Programa de Educação Tutorial Institucional (PROPET) de História campus Campos dos Goytacazes.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Pró-reitor de graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei 11.180 de 23 de setembro de 2005 e na portaria do MEC nº 976 de 28 de julho de 2010, alterada pela portaria 343 de 24 de abril de 2013, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção de 01 (um) docente tutor e de 01 (um) de projeto para o grupo PROPET de História campus de Campos dos Goytacazes.

1.2 – Este edital estará disponível na página da PROGRAD no endereço eletrônico www.prograd.uff.br.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - Organizado academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, o PROPET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido nos moldes do programa PET/SESU formado por grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. DAS VAGAS:

3.1 – 01 (uma) vaga de docente tutor para o grupo PROPET HISTÓRIA- Campos de Goytacazes da UFF.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À TUTORIA:

4.1 - Poderá se candidatar a tutor do grupo PROPET - **História** o docente que atender aos seguintes requisitos:

I – ter formação na área de História;

II – estar vinculado ao curso e localidade específicos a qual cada grupo está ligado;

III - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

IV - ter título de doutor;

V - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por 03 (três) anos anteriores à seleção;

VI - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por 03 (três) anos anteriores à seleção;

VII - comprometer-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

§ 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de: disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante apresentação do currículo lattes;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 - Período de inscrições de candidaturas: **02/07/2018 a 20/07/2018**

5.2 – Os documentos necessários a inscrição, descritos no item 06 (seis) deste edital, deverão ser enviados, em anexo para gestorpet@gmail.com, em modo digitalizado em arquivo PDF, preenchidos e assinados, quando for o caso, com o título “Candidatura para processo seletivo docente tutor” até as 23h:59min do dia **20/07/2018**.

Parágrafo único – **A inscrição deverá ser realizada somente via e-mail** e exclusivamente pelo candidato a tutor e, para comprovação de recebimento das inscrições por parte da PROGRAD, será enviada uma resposta via e-mail através do endereço gestorpet@gmail.com

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA:

6.1 – ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no **ANEXO I** deste edital;

6.2 – cópia do diploma de titulação de doutorado;

6.3 – *link* do endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição;

6.4 – documentos comprobatórios exigidos no § 1º do item 4.1 e item 6.10 deste edital, a serem enviados digitalizados em PDF anexos ao e-mail enviado para a inscrição.

6.5 – cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, inciso III deste edital.

6.6 – Projeto de atividades e Planejamento de atividades 2018, a serem elaborados em formato A4, fonte *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5, de acordo com as exigências descritas nos itens **07** e **08** deste edital, em alinhamento com os projetos em desenvolvimento atualmente pelos respectivos programas.

6.7 – Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, conforme **ANEXO II** deste edital.

6.8 – Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, fonte *Times New Roman* 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas, ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa; bem como contendo declaração expressa de sua vinculação ao curso específicos ao qual o respectivo grupo PROPET está vinculado.

§ 1º – O projeto para o grupo PROPET História e o memorial deverão ser elaborados e submetidos exclusivamente pelo docente candidato a tutor e deverão ser elaborados de acordo com o que consta nos itens 6.6 e 6.10 deste edital.

§ 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º - Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 4, bem como dos documentos necessários descritos no item 6 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações, a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

7– DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA GRUPO PROPET HISTÓRIA

7.1 – **O projeto para grupo PROPET História** deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no item 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato a tutor, resumo de no máximo 20 (vinte) linhas, introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

I - formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

X – apresentar Metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos petianos; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

8 – DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE 2018 PARA GRUPO PROPET HISTÓRIA

8.1 – O planejamento de 2018 para o grupo PROPET História deverá ser elaborado em formato de acordo com o item 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PROPET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados à atividade; os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma, e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a - Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. – Para realizar a seleção, será instituída, pelo Pró-Reitor de graduação da UFF, uma Comissão de seleção de tutores PROPET 2018, que será composta, preferencialmente de até 03 (três) membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos grupos PET da UFF.

9.2 – No processo de seleção serão avaliados os seguintes itens:

9.2.1 – Itens Eliminatórios:

9.2.1.1 – Será auferido o atendimento aos documentos obrigatórios solicitados no item 6 (seis) deste edital.

9.2.1.2 – Será avaliado o atendimento aos requisitos obrigatórios para o exercício da tutoria conforme item 4 (quatro) deste edital;

9.2.1.3 – Será considerado eliminado do concurso o candidato que não apresentar na forma exigida, qualquer dos documentos definidos no item 06 (seis) deste edital e/ou pré-requisitos descritos no item 4 deste edital.

9.2.2 – Itens Classificatórios:

9.2.2.1 – Análise do Memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base no seguinte item:

a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.

9.2.2.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET História, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

X – metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos petianos; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2018 para o grupo PROPET História, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:

a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de

diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;

b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

9.3 - No que se refere aos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 deste edital, para cada item de avaliação será conferida uma nota de 0 (zero) até 4 (quatro) pontos conforme ficha de avaliação que consta no anexo V deste edital. E, ao final, serão somados os pontos dos candidatos para fins de classificação das candidaturas.

9.3.1 - Havendo empate na pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos para o grupo PROPET História, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I - Maior nota no Projeto para o grupo PROPET História;

II - Maior nota no Planejamento de atividades de 2018 para o grupo PROPET História;

III - Maior nota no Memorial.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de seleção de tutores PROPET 2018, que será instituída pelo Pró-Reitor de Graduação exclusivamente para este fim.

10.2 – A Comissão de seleção de tutor PROPET 2018 reserva-se o direito de desclassificar as candidaturas em desacordo com este edital.

10.3 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de seleção de tutores PROPET 2018 elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Pró-Reitor de Graduação para divulgação do nome e pontuação dos candidatos para tutor do grupo por ordem de classificação.

10.4 – Eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para gestorpet@gmail.com à comissão de seleção de tutor PROPET a partir do dia **26/07/18** até as 23h:59min do dia **27/07/2018**.

10.5 – A decisão da comissão acerca dos recursos é soberana, irrecorrível e irrevogável.

10.6 – As etapas referentes ao concurso serão realizadas de acordo com o cronograma do item 11 deste edital.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Data	Atividade
De 02/07/2018 a 20/07/2018	Inscrições exclusivamente por e-mail.
De 23/07/2018 a 24/07/2018	Realização da análise das propostas pela comissão UFF de seleção de tutor PROPET 2018.
Dia 25/07/2018	Publicação do resultado preliminar no site da UFF na seção de informes.
De 26/07/2018 a 27/07/2018	Período de envio de recursos por email.
De 30/07/2018 a 31/07/2018	Período de análise de recursos pela comissão.
Dia 01/08/2018	Publicação do resultado dos recursos, caso houver, no Portal eletrônico da UFF na seção de informes.
A partir do dia 02/08/2018	Publicação do resultado final no Portal eletrônico da UFF na seção de informes às 16h00min.

Niterói, 28 de junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**SELEÇÃO DE TUTOR PARA O GRUPO PROPET**

Nome: _____

Lotação na UFF:
_____Curso(s) na UFF ao(s) qual(is) está vinculado:

Ano de ingresso na UFF: _____

R.G: _____ CPF: _____ SIAPE: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone residencial: _____ Telefone na universidade: _____

Telefone celular: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Disponibilidade de dias e horários para realização da tutoria:

Declaro estar ciente e concordar com as regras deste EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 28 DE JUNHO DE 2018 para a seleção de docente tutor.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.**

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Eu, _____, CPF _____ e SIAPE nº _____, conforme solicitado no **Item 4.1, inciso VIII, do EDITAL PROGRAD/DPE Nº 01 DE 28 DE JUNHO DE 2018**, e conforme consta na portaria MEC/SESu nº 976 de 27/07/2010 atualizada pela portaria MEC/SESu nº 343 de 24/04/2013 **declaro que me comprometo** a dedicar carga horária mínima de (10) dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em minha instituição - UFF;

Assinatura e carimbo

ANEXO III -FICHA DE AVALIAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE TUTOR - GRUPO

EDITAL - PROGRAD/DPE Nº01 DE 28 DE JUNHO DE 2018

(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

Nome do candidato a tutor: _____

Grupo ao qual está se candidatando: _____

Avaliadores:

ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PELO AVALIADOR:**1. Tabela de Pontuação**

Conceito	Pontuação
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	0 ponto
ATENDE AO CRITÉRIO	Mais de 0 Até 2 pontos
ATENDE DE MANEIRA EXCELENTE AO CRITÉRIO	Mais de 2 até máximo de 4

2- Documentação (Item 6 do Edital): Avaliar os itens referentes a documentação exigida para a candidatura

- a. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como sim (para entregue) ou Não (para não entregue), assinalando com um X no espaço estipulado.
- b. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não em um ou mais dos itens obrigatórios.
- c. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”.

3. Pré-requisitos exigidos para a tutoria (item 4 do edital): Avaliar os itens referentes aos pré-requisitos exigidos para a tutoria:

- d. Observando a documentação apresentada, considerar cada item como Contempla ou Não Contempla, assinalando com um X no espaço estipulado
- e. Proceder à desclassificação da proposta que apresentar Não Contempla em um ou mais dos itens obrigatórios.
- f. Apresentar observações, caso considere pertinente, no campo “Observações”.

4 Avaliar os itens referentes ao memorial, ao projeto e ao planejamento de 2018, para grupo PROPET História:

- g. Observando a documentação pertinente apresentada, considerar cada item conforme tabela de pontuação, anotando a pontuação no local estipulado.
- h. Apresentar observações ou justificativas que considere pertinente nos campos “Observações/Parecer dos avaliadores”.
- i. Efetuar a soma total da pontuação obtida referente **ao memorial, ao projeto e ao planejamento de 2018, para grupo PROPET História** e anotar no item “6 – Pontuação Total” para fins de classificação das candidaturas.
- j. Caso deseje fazer observações gerais sobre o plano de execução do trabalho utilize o campo “Observações Gerais” ao final do formulário de avaliação.

A - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (item 6 edital)

Item solicitado	S I M	N Ã O
6.1 - Ficha de inscrição preenchida e assinada, disponível no ANEXO I deste edital;		
6.2 - Cópia do diploma de titulação de doutorado;		
6.3 – link de endereço eletrônico para o <i>curriculum lattes</i> atualizado do candidato, a ser disponibilizado no corpo do e-mail enviado para a inscrição;		
6.4– Documentos comprobatórios de acordo com o exigido no § 1º do item 4.1 e item 6.10 deste edital, a serem enviados escaneados em PDF anexos ao e-mail enviado para a inscrição;		
6.5 - Cópia do contracheque do candidato para fins de comprovação dos pré-requisitos que constam no item 4.1, Inciso III deste edital;		
6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2018 para o grupo a que está se candidatando, em formato A4, letra <i>Times New Roman</i> 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 7 e 8 deste edital;		
6.7 – Declaração preenchida e assinada pelo candidato comprometendo-se a dedicar carga horária mínima de 10(dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo;		
6.8 – Memorial da vida acadêmica do candidato, elaborado em formato A4, letra <i>Times New Roman</i> 12, espaçamento 1,5 de linha e contendo no máximo 06 (seis) páginas ressaltando especificamente sua atuação nas atividades descritas no item 4, § 1º, incisos I e II deste edital, e contendo descrições sobre sua experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa; bem como contendo declaração expressa de sua vinculação ao curso específico ao qual o grupo PROPET está vinculado.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas,

orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o *currículo lattes* documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

Item 6 - § 2º - O envio dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.4 deste edital é de responsabilidade do candidato. Caberá à PROGRAD apenas verificar se houve envio de alguma comprovação por parte do candidato.

§ 3º - Será de responsabilidade da comissão de seleção de tutores PROPET 2018 avaliar o atendimento das exigências quanto à forma, pertinência, adequação e veracidade das comprovações de que tratam os incisos VI e VII e § 1º do item 4, bem como dos documentos necessários descritos no item 6 e seus parágrafos deste edital, reservando-se ao direito de considerar como não comprovados os requisitos, desclassificar e eliminar da seleção o candidato cuja documentação exigida e comprovações a comissão considerar em desacordo com as exigências deste edital.

B - Pré-requisitos do candidato a Tutor (Item 4 do edital)

Item avaliado	Contempla	Não Contempla
I – ter formação na área exigida por esse edital;		
II – estar vinculado ao curso e localidade específica a qual cada grupo está ligado;		
III - pertencer ao quadro permanente da instituição, como docente do ensino superior, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;		
IV - ter título de doutor;		
V - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VI - comprovar atividades de pesquisa e de extensão exercidas por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;		
VII - Comprometer-se a dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PROPET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição.		
Parecer:		

Item 4 - § 1º Para fins do disposto nos incisos VI e VII do caput:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado do candidato a tutor;

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

C- AVALIAÇÃO/ PONTUAÇÃO

C.1 Análise do memorial

9.2.2.1 – Análise do Memorial apresentado pelo candidato, que será julgado com base nos seguintes itens.	Pontuação
a - Experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão que atendam às exigências do programa.	
Observações/Parecer dos avaliadores	

C.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET História

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2018 para o grupo PROPET História, em formato A4, letra *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 7 e 8 deste edital

7.1 – O projeto para grupo PROPET História deverá ser elaborado em formato de acordo com o que consta no item 6.6 deste edital contendo o nome do proponente candidato a tutor, resumo (máximo de 20 linhas), introdução e justificativas, descrição do projeto, objetivos gerais e metodologia de trabalho e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais.

9.2.2.2 - Análise dos projetos para o grupo PROPET História, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
I - Formar grupo organizado a partir de curso de graduação da UFF, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;	
II - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
III - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;	
IV - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
V - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	

VI - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VII - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;	
VIII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;	
IX - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;	
X – Metodologia de trabalho contemplando a participação/contribuição do tutor nas atividades e na formação dos petianos; na definição das atividades e seus objetivos, bem como no acompanhamento e na avaliação individual e coletiva.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PROJETO PARA GRUPO PROPET HISTÓRIA	
Observações/Parecer do avaliador	

C.3 - Análise do planejamento de atividades de 2018 para o grupo PROPET História

6.6 – Projeto e Planejamento de atividades para o ano de 2018 para o grupo PROPET História em formato A4, letra *Times New Roman* 12 e espaçamento 1,5 elaborados de acordo com as exigências descritas nos itens 7 e 8 deste edital

8.1 – O planejamento de 2018 para o grupo PROPET História deverá ser elaborado em formato de acordo com o item 6.6 deste edital, contendo, **para cada atividade**, descrição e justificativa detalhada; objetivo, descrição de como a atividade será realizada (metodologia); descrição dos objetivos do PET (portaria MEC 976/2010 atualizada) que estão mais vinculados a atividade; Quais os resultados que se espera da atividade; qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo; cronograma e deverá ser elaborado de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

9.2.2.3 - Análise dos planejamentos de atividades de 2018 para o grupo PROPET, que serão julgados com base nos seguintes aspectos:	Pontuação
a- Realização de atividades que propiciem atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associados à proposta;	
b - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;	

c - Articulação entre diferentes temáticas voltadas à melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;	
d - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;	
e - Formação pedagógica dos discentes através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;	
f - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;	
g - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PROPET como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;	
h - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	
PONTUAÇÃO TOTAL RELATIVA AO PLANEJAMENTO DE 2018	
Observações/Parecer do avaliador	

6. Pontuação Total (C1 + C2 +C3): _____

Observações Gerais:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO IHS Nº 002 de 12 de JUNHO de 2018

EMENTA: Altera a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde, campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito aos pré-requisitos e institui que compete à coordenação de estágio emitir declaração de carga horária para os membros da comissão de estágio ao final de cada semestre letivo.

O **Colegiado do Curso de Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde do *campus* de Rio das Ostras, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o acúmulo da Equipe de Estágio do Curso de Serviço Social, decorrente da processualidade histórica de criação do Curso do campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense, que: a) se origina a partir de uma extensão do curso de Niterói no ano de 2004 através de um convênio entre o Ministério da Educação (MEC) e a prefeitura municipal de Rio das Ostras; b) a partir de setembro de 2006 as/os professoras/es concursadas/os para o Polo – que agora se constitui como Campus - começam a incorporar o quadro docente de forma partilhada com curso de Niterói, dando início a um processo de ajuste curricular para a aprovação de currículo próprio; c) desde então, o curso inaugura um processo de construção da Política de Estágio fundamentada no âmbito jurídico pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela legislação federal que dispõe sobre estágio de estudantes, pelas resoluções da UFF, pela resolução do CNE/CES nº 15/2002 que estabelece as diretrizes gerais para o curso de Serviço Social e no âmbito político-acadêmico, com fundamentação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, pelas diretrizes curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, pela Política Nacional de Estágio e no âmbito do exercício profissional pelas resoluções do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando que o Serviço Social Brasileiro, no âmbito da formação profissional, entra no século XXI demarcando um projeto ético-político profissional que postula a superação da exploração/dominação de classes sociais, de gênero e etnia, que defende a democratização da vida social, a ampliação da cidadania e para tal entende como fundamento da profissão a “questão social”;

Considerando que o projeto de formação e exercício profissional expressam uma construção coletiva que amadurece entre os anos 80 e 90, através da produção de conhecimento em Serviço Social inspirada na teoria social crítica, bem como através da elaboração do Código de Ética profissional de 1993 (Instrumento Jurídico que estabelece os princípios ético-políticos sob os quais estão determinados os direitos e deveres da/o Assistente Social) e do estabelecimento da Lei nº 8.662 de 1993 que regulamenta a profissão (Lei que regulamenta as competências e atribuições profissionais, bem como a função dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social);

Considerando que se trata, portanto, de um projeto profissional que, indissociando a formação do exercício profissional, se vincula a um projeto de sociedade que tem como horizonte estratégico a ampliação dos direitos na direção da emancipação humana;

Considerando que - a partir dos esforços coletivos, empreendidos entre os anos de 1993 e 1996 - a ABEPSS protagoniza uma revisão curricular que resulta na definição das Diretrizes Curriculares da formação profissional que implicam em capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para a: **1.** Apreensão crítica do processo histórico como totalidade; **2.** Investigação sobre a formação sócio histórica e os processos sociais contemporâneos que conformam a sociedade brasileira,

no sentido de apreender as particularidades da constituição e desenvolvimento do capitalismo e do Serviço Social no país; **3.** Apreensão do significado social da profissão desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; **4.** Apreensão das demandas – consolidadas e emergentes – postas ao Serviço Social via mercado de trabalho, visando a formular respostas profissionais que potenciem o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre público e privado; **5.** Exercício profissional cumprindo as competências e atribuições previstas na legislação em vigor. (ABESS/CEDEPSS, 1997, p.62);

Considerando que no projeto de formação profissional do serviço social brasileiro o *estágio supervisionado* se vincula ao núcleo de fundamentos do trabalho profissional e ocupa um lugar diferenciado comparado ao conjunto de disciplinas, tendo em vista que sua concepção pressupõe o planejamento conjunto dos sujeitos que compõe o processo de estágio, isto é, a/o estagiária/o, o/a supervisor/a acadêmico/a e de campo;

Considerando que o estágio supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção da/o aluna/o no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional e pressupõe supervisão sistemática;

Considerando que a supervisão de estágio será feita pelo/a professor/a supervisor/a e pela/o profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em plano de estágio, elaborados em conjunto entre unidade de ensino e organizações que oferecem estágio (Resol. n.º 15/2002), tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética Profissional (1993) e que, portanto, o Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 71);

Considerando que o século XXI reserva grandes desafios para o avanço e aprofundamento do projeto profissional do Serviço Social brasileiro, pois se trata de um contexto de globalização do capital hegemônico pela financeirização da economia, que como resposta à crise orgânica do capital nas últimas décadas, promove um conjunto de transformações societárias no âmbito produtivo, através da reestruturação produtiva e no âmbito político, através de contrarreformas de orientação neoliberal, com vistas a manter o processo de acumulação de capital;

Considerando que os efeitos sociais da crise orgânica do capital nas últimas décadas são devastadores, pois se de um lado se restringe cada vez mais o acesso ao mercado formal de trabalho, tendo em vista o investimento em tecnologia, liberando grandes contingentes de força de trabalho vivo, por outro, há um sério ataque aos direitos humanos e sociais historicamente conquistados;

Considerando que este cenário convoca o projeto ético-político profissional a atualizar os desafios postos nos âmbitos da formação e do exercício profissional, assumindo o estágio uma centralidade na formação, já que é o momento privilegiado em que se confrontam os conceitos inspirados na teoria social crítica para compreensão das contradições presentes na realidade social com os limites e possibilidades que particularizam o trabalho profissional, seja na formulação, na gestão, na implementação, na execução de políticas sociais, no âmbito das instituições, seja na assessoria a organizações públicas, privadas ou a movimentos sociais;

Considerando que o estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa da/o estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais (ABEPSS. PNE, 2010, p. 11);

Considerando que num contexto de ampliação da mercantilização da vida social, incluindo o que deveria ser direito social, como no caso da educação, o que assistimos nos últimos anos tem sido o crescimento do ensino superior privado, especialmente do ensino à distância, que segundo dados do INEP 2010, no ano de 2008 os cursos da modalidade EaD cresceram 30,4% enquanto os presenciais

12,5% e que no bojo desse crescimento, o Serviço Social ocupa o terceiro lugar na oferta de cursos de graduação dessa modalidade, revelando um processo de expansão do ensino desordenado e sem critérios acadêmicos vinculados às Diretrizes Curriculares do Curso e aos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (SANTOS e FERREIRA, 2011);

Considerando que a expansão do ensino privado e da modalidade EaD se expressa na região em que o curso se localiza, adensando os desafios para uma política de estágio que busque coerência com o projeto profissional dando materialidade ao mesmo por meio da oferta de uma formação profissional qualificada nesse contexto do século XXI;

Considerando que a defesa de uma formação profissional de qualidade, passa pela defesa da Universidade pública, gratuita, com democratização de acesso acompanhado de infraestrutura adequada e recursos humanos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com investimento permanente em qualificação do quadro de funcionárias/os e reposição salarial;

Considerando que a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras se impõe um conjunto de desafios que colocam o projeto profissional à prova na atualidade e particularmente na região em que o curso se insere;

Considerando que mesmo diante da precarização da própria interiorização do Ensino Superior Público, esta Política de Estágio busca romper os muros da Universidade ao propor uma construção que envolva o corpo docente do curso, em especial a equipe de supervisoras/es acadêmicas/os, as/os estagiárias/os, as/os supervisoras/es de campo e gestoras/es das políticas de estágio dos campos concedentes, tendo como horizonte a articulação entre as dimensões do ensino, pesquisa e extensão na produção de conhecimento em Serviço Social;

Considerando que a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras se particulariza por alguns elementos, tais como: a) o curso é noturno e absorve em grande parte do seu quadro discente o/a aluno/a trabalhador/a e pela carga horária de trabalho semanal, apresenta como demanda estágio aos finais de semana, o que revela uma dificuldade, pois são poucas as ofertas de campo de estágio para esse período; b) existência de situações em que o/a aluno/a trabalhador/a manifesta interesse em que o campo de estágio se realize no local de trabalho, por ser esta a única possibilidade para cumprir o período de estágio; c) o contexto político local/regional se caracteriza pelo patrimonialismo nas relações institucionais, dificultando o entendimento acadêmico acerca da política de estágio, o que se expressa na falta de transparência de informações dos campos concedentes, principalmente a partir da Lei de estágio de 2008, especialmente nos casos em que se envolve oferta de bolsas de estágio no processo democrático de seleção de estagiários, afetando o processo democrático das seleções públicas de estágio; d) as condições de trabalho dos (as) assistentes sociais na região, que se caracterizam pelo “pluriemprego”, instabilidades dos vínculos empregatícios, precárias condições de trabalho, restrições na autonomia profissional, dentre outros, dificultando a oferta de campo de estágio ou a sua continuidade (que muitas vezes prejudica a conclusão do período de estágio das/os alunas/os); e) a ampliação dos cursos na modalidade à distância apresenta demandas crescentes, quer de vagas de estágios, quer da ampliação dos profissionais formados à distância e a construção da supervisão de campo por esses profissionais; f) algumas/uns profissionais não se sentem preparadas/os para serem supervisoras/es de campo, revelando dificuldades para planejamento e manutenção das vagas de estágio; g) limites institucionais da própria Unidade de Ensino que não possui quadro de funcionários próprios para atendimento às demandas de estágio, quadro limitado de professores que acarreta sobrecarga de trabalho docente (situação que muitas vezes inviabilizam a distribuição das turmas respeitando a relação de alunoXprofessor de acordo com as orientações do Projeto Pedagógico do Curso e das Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social), dificuldades de acesso ao transporte institucional que implica numa limitação para o acompanhamento sistematizado dos campos de estágio *in loco*;

Considerando que esta Política de Estágio resulta de um amplo processo de debates envolvendo os sujeitos responsáveis pelo estágio supervisionado, destacadamente a Comissão de Estágio, bem como do movimento estudantil;

Considerando que esta Política de Estágio foi debatida e aprovada tanto pelo Fórum de Supervisão de Estágio do Curso como pelo Colegiado de Curso;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir e regulamentar a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do *campus* de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 2º – São parâmetros jurídico-administrativos desta Política de Estágio:

Parágrafo 1º – A observância de que a atividade de estágio não caracteriza vínculo empregatício, como estabelecido pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 2º – O reconhecimento do caráter formativo e curricular do estágio em consonância com as exigências acadêmicas e legais do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras, da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução 387/2008 da UFF, da Política Nacional de Estágio (ABEPSS) e da Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.

Artigo 3º – A presente Política de Estágio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social de 1996 e com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS tem como princípios:

- a) Os princípios fundamentais da ética profissional da/o assistente social;
- b) O reconhecimento da centralidade do estágio na formação profissional graduada e permanente;
- c) A indissociabilidade entre a supervisão acadêmica e profissional na atividade de estágio;
- d) A indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;
- e) A transversalidade do ensino da prática e o diálogo com as outras disciplinas obrigatórias do curso;
- f) O rigor na apreensão teórica, histórica, metodológica e ético política da realidade social e profissional;
- g) Adoção de uma teoria social crítica (e de seu método) para apreensão da totalidade social em suas dimensões universais, particulares e singulares;
- h) Adoção dos princípios e valores fundamentais da ética profissional nas formulações teórico-práticas relativas ao estágio;
- i) A indissociabilidade entre as dimensões investigativa e propositiva, assegurando a mediação entre teoria e prática;
- j) O reconhecimento do significado social da profissão, de seu caráter interventivo e do perfil profissional necessário à intervenção competente e comprometida com a direção social estratégica do projeto ético-político profissional;
- k) O reconhecimento da supervisão de estágio em Serviço Social como atribuição privativa dos Assistentes Sociais;
- l) A interdisciplinaridade na formação profissional e exercício profissional;
- m) A articulação entre universidade e sociedade;

n) A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Artigo 4º - O estágio no Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras é de natureza **obrigatória**, sendo a **única modalidade de estágio prevista** no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras, assegurada à sua realização as exigências acadêmicas e legais previstas na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 387/2008 da UFF, na Política Nacional de Estágio (ABEPSS) e na Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º – O **estágio não obrigatório não será reconhecido em nenhuma hipótese**, nem mesmo para cômputo de carga horária para Atividade Acadêmica Complementar (AAC), uma vez que qualquer modalidade de estágio requer supervisão direta e acadêmica concomitante e deve integrar o Projeto Pedagógico do Curso, para tanto o Curso de Serviço Social prioriza tais condições exclusivamente ao estágio obrigatório.

Parágrafo 2º – A permanência da/o aluna/o em campo de estágio só será permitida durante o período de realização do **estágio obrigatório** e em consonância com a presente Política de Estágio. A inobservância dessa exigência estará em desacordo com os critérios acadêmicos de nosso Curso, com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS e com a Legislação Federal de Estágio.

DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Artigo 5º – A carga horária total de estágio será de 840 horas.

Parágrafo 1º – A carga horária total de estágio será cumprida em quatro períodos, através dos seguintes componentes curriculares:

- a) Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II, III e IV;
- b) Supervisão Acadêmica de Estágio I, II, III e IV.

Parágrafo 2º – Os componentes curriculares em cada um dos quatro períodos terão as seguintes cargas horárias:

- a) Estágio Supervisionado em Serviço Social (I, II, III e IV): **08 horas semanais em campo de estágio**, totalizando 120 horas semestrais;
- b) Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV): 90 horas semestrais, sendo 60 horas de atividades teórico-metodológicas em sala de aula e 30 horas de atividades conjuntas entre supervisoras/es acadêmicas/os e de campo.

DO PERÍODO ACADÊMICO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

Artigo 6º – O estágio poderá ser realizado a partir do quinto período.

Parágrafo Único – Estando no quinto período, ou em período posterior, a/o aluna/o poderá iniciar o estágio desde que tenha cumprido os pré-requisitos e que esteja matriculado nos componentes curriculares que são co-requisitos para estágio, como previsto nos Artigos 8º e 9º desta Política.

Artigo 7º – O início do estágio requer, de forma concomitante, a vinculação formal da/o aluna/o em campo de estágio devidamente credenciado pelo Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras e a inscrição da/o aluna/o nos componentes curriculares de Supervisão Acadêmica, Estágio Supervisionado em Serviço Social e Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Artigo 8º - Para o ingresso no estágio a/o aluna/o, inscrita/o no quinto período ou em período posterior, deve ter aprovação acadêmica nas seguintes disciplinas:

- a) Oficina de Estágio Supervisionado;
- b) Ética e Serviço Social;
- c) Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos I e II;
- d) Política Social I.

Artigo 9º - A Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I é pré-requisito para Estágio Supervisionado em Serviço Social II e assim sucessivamente nos demais períodos de estágios.

DOS CO-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Artigo 10º - Estando regularmente matriculada/o no quinto período, ou período posterior, e tendo sido aprovada/o nas disciplinas indicadas no Artigo 8º desta Política, a/o aluna/o pode iniciar a Supervisão Acadêmica de Estágio I e o Estágio Supervisionado em Serviço Social I.

Parágrafo único – A inscrição nos componentes curriculares de que trata o Artigo 10º depende de inserção formal da/o aluna/o em campo de estágio devidamente credenciado pelo Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras.

Artigo 11º - A Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I é co-requisito para Estágio Supervisionado em Serviço Social I, e assim sucessivamente nos demais períodos de estágio.

Artigo 12º – O Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I é co-requisito para Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I e Estágio Supervisionado em Serviço Social I, e assim sucessivamente nos três períodos de estágio (I, II e III).

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CAMPOS DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS

Artigo 13º - A abertura, avaliação e fechamento de campos de estágio em Serviço Social é atribuição da Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, instâncias legítimas de representação da Unidade de Ensino para esta matéria, como prevê o Artigo 14º da Lei de Regulamentação da Profissão, 8.662/1993.

Parágrafo Único – A atribuição de que trata o Artigo 13º desta Política de Estágio será exercida em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS (PNE, ABEPSS, 2010) e em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Articulação entre Formação e Exercício Profissional;
- b) Indissociabilidade entre estágio, supervisão acadêmica e de campo;
- c) Intersetorialidade;
- d) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão

Artigo 14º – Os dados dos campos de estágio credenciados pela Unidade de Ensino, representada nesta matéria pela Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, serão formalmente enviados ao Conselho Regional de Serviço Social 7º Região, como previsto nas

Resoluções CFESS 533/2008 e 558/2010.

Artigo 15º – Os critérios para abertura, avaliação e fechamento dos campos de estágio para o Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras atendem aos seguintes requisitos:

I – Observância dos fundamentos e diretrizes da formação profissional de qualidade;

II – Observância das Diretrizes Curriculares da ABEPSS e da Política Nacional de Estágio da ABEPSS;

III – Reconhecimento do estágio como componente curricular central para a formação de qualidade;

IV – Monitoramento sistemático de limites/ impedimentos profissionais e/ou institucionais que afetem a qualidade do estágio e, conseqüentemente, da formação profissional;

V – Observância da autonomia do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras para deliberar sobre o credenciamento de campos de estágio que atendam as exigências acadêmicas do Projeto Pedagógico do Curso.

VI – Observância do posicionamento ético-político e profissional do Serviço Social brasileiro sobre a incompatibilidade da graduação à distância e o Serviço Social, do que decorre a inclusão na agenda de lutas de nossas entidades a interrupção da oferta de cursos nessa modalidade para nossa área profissional, bem como o que prevê o Estatuto da ABEPSS, em seu Título II, Art. 3º, item II, que define a seguinte categoria de associado: Unidade de Formação Acadêmica de Serviço Social na modalidade presencial.

Artigo 16º - São critérios para credenciamento dos campos de estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras:

a) Reconhecimento e defesa da autonomia da/o Assistente Social inserido no mercado profissional de trabalho para decidir se receberá ou não estagiárias/os;

b) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve estar regularmente inscrita/o no Conselho Regional de Serviço Social de sua jurisdição;

c) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve ter vínculo formal de trabalho com a Instituição concedente de estágio e exercer a profissão no local no qual o estágio será realizado;

d) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve realizar ações profissionais condizentes com a Lei 8662/93, principalmente os artigos 4º e 5º da lei que estabelece as Competências e Atribuições Privativas no Trabalho do Assistente Social;

e) O local físico de realização do estágio deve ser compatível com as exigências do trabalho profissional;

f) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve ser graduado em Serviço Social pela modalidade de ensino presencial.

DA ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 17º – A abertura de vagas de estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras é atribuição da Coordenação de Estágio do Curso, em conjunto com a Equipe de Estágio, e em consonância com os critérios definidos no Artigo 16º desta Política.

Artigo 18º – Compete à Coordenação de Estágio do Curso, em conjunto com a Equipe de Estágio, estimular as/os assistentes sociais que assumirão a supervisão direta de estágio à realizar processos seletivos entre as/os alunas/os aptas/os e interessadas/os em estagiar na Instituição concedente na qual a/o profissional realiza seu trabalho.

Artigo 19º – Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, organizar e divulgar junto às/aos alunas/os as vagas disponíveis e os processos seletivos em cada semestre letivo.

Parágrafo 1º – A divulgação das vagas e dos processos seletivos junto às/aos alunas/os aptas/os e interessadas/os em realizar estágio será acompanhada de orientação acadêmica que leve em consideração as necessidades e perfil da/o aluna/o e do campo de estágio.

Parágrafo 2º – Compete à Coordenação de Estágio, em conjunto com a Equipe de Estágio, especialmente com a/o docente da disciplina de Oficina de Estágio em Serviço Social e com o/a supervisor/a acadêmico/a da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV, organizar e divulgar processos seletivos de estágio nas últimas semanas de cada semestre letivo para inserção das/os alunas/os aptas/os a realizar estágio no semestre subsequente.

Artigo 20º – Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, encaminhar a/o aluna/o ao campo de estágio com base nos seguintes critérios:

- a) disponibilidade de vagas para cada período de estágio;
- b) respeito aos critérios definidos pela Equipe de Serviço Social da Instituição concedente para participação nos processos de seleção realizados;

Parágrafo Único - Caso o número de vagas seja insuficiente para atender todas/os as/os alunas/os outros critérios acadêmicos poderão ser utilizados, cabendo à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras dar amplo conhecimento dos critérios adotados às/aos alunas/os aptas/os e interessadas/os em realização estágio.

Artigo 21º – Caso o/a supervisor/a de campo não queira ou não possa realizar seleção de estágio e solicite que a Coordenação de Estágio encaminhe um/a aluno/a, adota-se como critério a antiguidade da/o aluna/o no Curso, observando a necessidade de integralização do curso.

Parágrafo Único – As demais particularidades não previstas nesta Política serão discutidas e encaminhadas pela Comissão de Estágio.

Artigo 22º – As vagas de estágio aos finais de semana devem ser prioritariamente destinadas ao/a aluno/a trabalhador/a

Artigo 23º – O ingresso e a regularização da matrícula da/o aluna/o nos componentes curriculares vinculados ao estágio terão como prazo limite a terceira semana do semestre letivo.

DA DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES VINCULADOS AO ESTÁGIO

Artigo 24º – Os componentes curriculares vinculados ao Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras são:

- a) Oficina de Estágio Supervisionado em Serviço Social, 4º período;
- b) Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I, II e III, respectivamente no 5º, 6º e 7º períodos;

- c) Supervisão Acadêmica de Estágio I, II, III e IV, respectivamente no 5º, 6º, 7º e 8º períodos;
d) Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II, III e IV, respectivamente no 5º, 6º, 7º e 8º períodos.

Parágrafo Único – Os componentes curriculares dos itens c) e d) deste Artigo **compõem** a carga horária de estágio do Curso. O componente curricular do item a) deste Artigo **não compõe** a carga horária de estágio, sendo definido nesta Política como pré-requisito para realização de estágio. O componente curricular do item b) deste Artigo **não compõe** a carga horária de estágio, sendo definido nesta Política como co-requisito para realização de estágio.

Artigo 25º – A Supervisão Acadêmica de Estágio será organizada em períodos consecutivos (I, II, III e IV), assegurando o acompanhamento das atividades de estágio e o desenvolvimento de habilidades, competências e identidade profissional de forma processual.

Parágrafo 1º – A organização da Supervisão Acadêmica de Estágio deve: a) assegurar a perspectiva metodológica de promoção do debate intersetorial, tendo em vista a reunião de estagiárias/os de mesmo período com inserção em diferentes políticas sociais; b) garantir o debate e o planejamento da literatura específica sobre as Políticas Setoriais nas quais as/os alunas/os realizam estágio;

Parágrafo 2º – Para assegurar as condições previstas no parágrafo anterior recomenda-se que sejam oferecidas todo semestre disciplinas optativas que tratam das políticas públicas setoriais, abertas para a inscrição de supervisores de campo.

Artigo 26º – A Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) deve privilegiar os debates sobre o trabalho do assistente social, a generalidade da formação profissional, os princípios e valores do projeto de profissão e a política setorial como mediação do trabalho da/o assistente social.

Parágrafo Único – Para assegurar a processualidade de estágio recomenda-se que as/os estagiárias/os permaneçam os 4 (quatro) períodos na mesma Instituição.

Artigo 27º – As turmas do componente curricular Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) devem ter no máximo 15 alunas/os por supervisor/a acadêmico/a, em consonância com as determinações da Política Nacional de Estágio da ABEPSS.

DAS EMENTAS DOS COMPONENTES CURRICULARES VINCULADOS AO ESTÁGIO

Artigo 28º – As ementas dos componentes curriculares vinculadas ao Estágio do Curso de Serviço Social do *campus* de Rio das Ostras ficam assim definidas:

I - **Oficina de Estágio Supervisionado em Serviço Social**: Desenvolvimento de atividades teórico-práticas de aproximação das(os) alunas(os) à realidade profissional. Trabalho profissional e a inserção das(os) assistentes sociais em diferentes políticas setoriais, dando prioridade aos espaços sócio-ocupacionais que abrigam estágio em Serviço Social. O estágio supervisionado em Serviço Social (Lei Federal de Estágio [Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008], Política Nacional de Estágio em Serviço Social da ABEPSS, Política de Estágio do Curso de Serviço Social da UFF, *campus* de Rio das Ostras e as Diretrizes Curriculares de ABEPSS). Observação, linguagem e escrita. Diário de campo, formação profissional e supervisão de estágio em Serviço Social.

II - **Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I**: A centralidade do estágio na formação profissional. As atribuições da supervisão acadêmica, da supervisão de campo e do estagiário. Orientação da dinâmica de reflexão, problematização, sistematização da experiência de estágio. Compreensão do espaço institucional em que o aluno realiza o estágio. Aproximação e caracterização do espaço institucional: sujeitos, relações de poder e correlações de força. Compreensão das formas de organização da política setorial ante as expressões cotidianas da questão social. O trabalho profissional do assistente social na inserção sócio-ocupacional;

III – **Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social I:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I e demais exigências desta Política.

IV – **Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. Os instrumentos e técnicas na historiografia do Serviço Social e o debate atual acerca da instrumentalidade. As resoluções do conjunto CFESS-CRESS que resguardam a autonomia profissional na perspectiva da competência e atribuições profissionais. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: observação e escuta qualificada, linguagem profissional oral e escrita, documentação profissional, entrevista e visita domiciliar.

V - **Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II:** Conhecimento da realidade como precondição para a competência profissional. Apreensão das expressões particulares da questão social. O desvelamento das demandas institucionais e dos usuários dos serviços através do exercício de postura investigativa. Caracterização da população usuária, suas condições de vida e os impactos do trabalho na vida desses sujeitos. As formas de atendimento às demandas por parte da instituição e sua relação com a política setorial e com a intersetorialidade. Formas de registro e sistematização relacionadas com as atividades investigativas necessárias;

VI - **Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social II:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II e demais exigências desta Política.

VII - **Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social II:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. As dimensões investigativa e interventiva do Serviço Social. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: indicadores sociais, estudo socioeconômico e diagnóstico social. Relatório social, perícia, laudo e parecer social. Elaboração de ações socioeducativas e o trabalho com grupos.

VIII - **Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III:** A condição de trabalhador assalariado e a condução do trabalho profissional do assistente social na Instituição. Planejamento de atividades e formulação de projeto de intervenção profissional. A autonomia profissional e a possibilidade de construir respostas às expressões da questão social de acordo com o projeto ético-político profissional;

IX - **Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social III:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III e demais exigências desta Política.

X - **Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social III:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. O exercício profissional e a afirmação do projeto ético-político profissional. A inserção da(o) Assistente Social em processos de trabalho. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: planejamento do trabalho profissional, projeto de intervenção profissional, avaliação e monitoramento de projetos e políticas sociais. Assessoria e consultoria em Serviço Social.

XI - **Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV:** A centralidade do estágio na formação profissional em Serviço Social. Supervisão de estágio em Serviço Social. Implementação e avaliação de projeto de intervenção nas suas distintas relações com as condições de realização do estágio, as demandas institucionais e as demandas da população. Avaliação do processo de estágio. .

XII - **Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social IV:** Realização de atividades de estágio

em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV e demais exigências desta Política.

DO PROCESSO E DAS ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 29º – Em cada período de estágio será aprovada/o a/o aluna/o que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), atingir a frequência de no mínimo 75% na Supervisão Acadêmica de Estágio e cumprir a carga horária em campo de estágio de 120 horas semestrais.

Parágrafo Único – As situações que impeçam a/o aluna/o de integralizar as 120 horas semestrais em campo de estágio serão avaliadas conjuntamente pelas/os supervisoras/es de campo e acadêmica/o.

Artigo 30º – A avaliação dos componentes curriculares de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) e Estágio Supervisionado em Serviço Social (I, II, III e IV) é processual e envolve exigências, procedimentos e acompanhamentos distintos das demais disciplinas do Curso de Serviço Social. A saber:

I – **Plano de Estágio** - A avaliação do estágio observará o cumprimento das atividades previstas no Plano de Estágio, que deve ser elaborado a cada semestre em conformidade com os objetivos específicos do período de estágio e com a realidade/necessidade do campo de estágio. Será elaborado pelo/a supervisor/a de campo, em conjunto com a/o aluna/o, podendo contar com a colaboração do/a supervisor/a acadêmico/a. É o Plano que orienta cada período do estágio. O prazo de entrega do Plano de Estágio é de no máximo 30 dias do início do estágio.

II – **Diário de Campo** – Registro sistemático das atividades e da reflexão da/o aluna/o articulada com os conteúdos abordados nos textos e debates da Supervisão Acadêmica de Estágio e demais disciplinas, de forma a corresponder ao desenvolvimento do conteúdo programático de cada período de estágio. A periodicidade está em conformidade com a proposta pedagógica de cada período de estágio, sendo acordada no primeiro dia de aula com as/os alunas/os e indicada no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio. Serão entregues no mínimo 02 (dois) diários de campo por semestre.

III - **Produto final de cada período de estágio:** Deve expressar a articulação teórico-prática e o processo de estágio através dos fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos da profissão. Deve corresponder às exigências acadêmicas de cada período de estágio. Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I: Análise Institucional; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II: Perfil da população atendida; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III: Projeto de intervenção; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV: Avaliação do Projeto de Intervenção dos períodos de estágio. A entrega produto final pode ser articulada com as disciplinas de Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social, podendo compor o processo avaliativo. A/o aluna/o recebe orientação em cada período de estágio para elaboração do Produto Final, de acordo com material didático-pedagógico trabalhado em sala de aula.

IV - **Avaliação do/a supervisor/a de campo:** A entrega por escrito da avaliação do/a supervisor/a de campo é exigência para aprovação no Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social). A avaliação é qualitativa, deve ser respondida em formulário próprio com indicação de nota de 0 a 10, tendo como uma de suas referências o Plano de Estágio.

V - **Frequência e pontualidade:** a frequência da/o aluna/o em sala de aula na Supervisão Acadêmica de Estágio é condição para sua aprovação, assim como a pontualidade.

VI - **Participação da/o aluna/o em sala de aula e leitura dos textos:** a leitura prévia dos textos incentiva a participação das/os alunas/os na Supervisão Acadêmica de Estágio, propicia uma profundidade nos debates teórico-metodológicos. Nesse item é avaliado se a/o aluna/o apresenta

elementos do campo de estágio e como realiza a articulação com os conteúdos desenvolvidos nas disciplinas.

VII - Entrega da documentação de estágio nos prazos estabelecidos: a/o aluna/o deve cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da Supervisão Acadêmica, apresentando os documentos, instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações no campo nas datas estabelecidas pela supervisão acadêmica e de campo.

Artigo 31º - A nota final de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social) será atribuída pela média ponderada dos componentes de avaliação abaixo indicados. A composição da nota de estágio é comum para todos os períodos de estágio. Cada componente receberá uma nota de 0 a 10 e terá os seguintes pesos:

- a) Diário de campo: Peso 3
- b) Produto final de cada período de estágio: Peso 4
- c) Participação da/o aluna/o em sala de aula e leitura dos textos: Peso 2
- d) Frequência e pontualidade: Peso 1
- e) Avaliação do/a supervisor/a de campo: Peso 2
- f) Entrega da documentação de estágio nos prazos estabelecidos: Peso 1

Parágrafo Único: A avaliação final de estágio terá também como referência: a) O Plano de estágio: Não compõe a nota, mas é condição para que o aluno tenha aprovação em todos os períodos de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social); b) Declaração de horas de estágio assinada pelo/a supervisor/a de campo e acadêmico: Não compõe nota, mas é condição para aprovação no componente curricular. A Declaração deve ser elaborada a cada semestre e em consonância com a Resolução CFESS 588/2010.

Artigo 32º – Por sua especificidade e processualidade, à avaliação do Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social) não se aplicam provas teórico-metodológicas, segunda chamada ou verificação suplementar (VS).

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E PRAZOS

Artigo 33º – A documentação de estágio de que trata esse Artigo é obrigatória em todos os períodos de estágio. Responde às exigências de formalização da supervisão direta à/ao aluna/o, do registro de informações necessárias à política de fiscalização do exercício profissional do conjunto CFESS/CRESS, do registro de informações necessárias para inclusão da/o aluna/o no Seguro Obrigatório, do registro de informações necessárias ao acompanhamento acadêmico da/o aluna/o e para realização de visitas aos campos de estágio. A documentação prevista neste Artigo é de responsabilidade compartilhada entre a/o aluna/o e o/a supervisor/a de campo, sua entrega é obrigatória e considerada na avaliação do Estágio:

- a) Cadastro do CRESS: entrega imediata
- b) Ficha do Sistema UFF: entrega imediata
- c) Declaração de aceite no campo de estágio: entrega imediata
- d) Plano de estágio: no prazo máximo de um mês após o início do estágio

- e) Declaração de carga horária: deve ser elaborada em conformidade com a Resolução 588/2010 e entregue no prazo definido no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio;
- f) Avaliação do supervisor de campo: entrega no prazo definido no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio
- g) Produto final da disciplina: respeitando os Planos Pedagógicos de cada período.

Parágrafo Único – A/o aluna/o receberá no primeiro dia da Supervisão Acadêmica de Estágio modelo para elaboração da documentação constante nos itens a), b), c); d); e) e f).

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ESTÁGIO

Artigo 34º – Constituem espaços de deliberação e encaminhamentos políticos e pedagógicos relativos ao Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras:

I - Fórum de Supervisão de Estágio: Espaço de deliberação e encaminhamentos políticos e pedagógicos referentes ao estágio que:

- a) Assegura a participação de todas/os as/os envolvidas/os no estágio (alunas/os, supervisoras/es acadêmicas/os e de campo);
- b) Está previsto para ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes a cada semestre;
- c) Objetiva discutir e integrar ações com alunas/os, supervisoras/es e professoras/es acerca dos dilemas do estágio, desde a abertura, fechamento e manutenção de campos, aos componentes da avaliação, e também, da realidade da Universidade com as condições de trabalho dos profissionais de Serviço Social e as demandas por formação continuada;
- d) Constitui-se como espaço privilegiado de integração e articulação do processo de formação e supervisão da/o aluna/o, e contribui para o debate e a reflexão conjunta sobre temas variados, articulação entre campos de estágio, troca de experiências, aprofundamento e qualificação do processo de supervisão;
- e) Constitui-se como um espaço profícuo para o fortalecimento da indissociabilidade entre formação e exercício profissional;
- f) Constitui-se como um espaço ético e sigiloso de reflexão dos desafios cotidianos do exercício profissional, permitindo a socialização e articulação para o enfrentamento conjunto dos desafios institucionais e políticos.

II Comissão de estágio: Espaço estruturado de acordo com as orientações da Política Nacional de Estágio que:

- a) É composta pela Coordenação de Estágio, Supervisoras/es Acadêmicas/os, docente responsável pela Oficina de Estágio, representantes das/os Supervisoras/es de Campo e representantes das/os alunas/os de todas as turmas de estágio e da Oficina de Estágio;
- b) Se reunirá mensalmente;
- c) Objetiva fomentar um espaço democrático de debates e encaminhamentos dos assuntos relacionados ao estágio curricular, planejar e executar as atividades propostas ao/no Fórum de Supervisão de Estágio;
- d) Funciona organicamente como instância deliberativa e executiva da condução do estágio no curso,

visando que a aproximação com os(as) profissionais nesse espaço proporcione uma melhor compreensão para as/os supervisoras/es da dinâmica das instituições nas quais as/os estudantes fazem estágio e vice-versa;

e) Visa favorecer a possibilidade para a Universidade apreender os dilemas, dificuldades, limites em relação à autonomia profissional, às relações institucionais e à relação entre supervisor/a de campo, na perspectiva de buscar soluções para essas situações;

f) Propõe e delibera sobre a pauta do Fórum de Supervisão de Estágio e os encaminhamentos oriundos dele;

g) Constitui-se como uma instância colegiada para definição da política de estágio do curso de forma compartilhada, ocupando lugar central na condução da política de estágio;

h) A carga horária correspondente às reuniões e demais atividades das/os integrantes da Comissão de Estágio será atestada ao final de cada semestre letivo mediante declaração expedida pela Coordenação de Estágio;

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE ESTÁGIO

Artigo 35º – Em conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010), são competências do/a:

I -Supervisor/a acadêmico/a: orientar as/os estagiárias/os e avaliar seu aprendizado, em constante diálogo com o/a Supervisor/a de Campo, visando a qualificação da/o estudante durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão, em conformidade com o Plano de Estágio.

II -Supervisor/a de campo: Promover inserção, acompanhamento, orientação direta e avaliação da/o aluna/o no campo de estágio, em conformidade com o Plano de Estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o/a supervisor/a acadêmico, no processo de supervisão.

III -Estagiário/a: assumir o papel de sujeito investigativo, crítico e interventivo, cabendo conhecer e compreender a realidade social, inserido no processo de ensino-aprendizagem, construindo conhecimentos e experiências coletivamente que solidifiquem a qualidade de sua formação, mediante o enfrentamento de situações presentes na ação profissional, identificando as relações de força, os sujeitos e as contradições da realidade social.

Parágrafo Único - Entende-se como exercício profissional o que está previsto na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.866/93), tais como: prestação de serviços sociais, atividades de pesquisa, consultorias, planejamento, assessorias, capacitação, treinamentos e gerenciamento de recursos e projetos, destacando que a supervisão em Serviço Social é atribuição privativa da/o assistente social.

Artigo 36º – Em conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010), são atribuições do/a:

I – Supervisor/a acadêmico/a:

a) Orientar supervisores de campo e estagiários sobre a política de estágio do projeto pedagógico do curso;

b) Orientar estagiários na elaboração conjunta dos planos de estágio com os supervisores de campo,

articulando as demandas do projeto pedagógico do curso com as do campo de estágio;

c) Fornecer à coordenação de estágio o conteúdo programático com as referências bibliográficas utilizadas e cronograma para as supervisões e visitas a campos de estágio;

d) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários;

e) Auxiliar o estagiário no processo de sistematização do conhecimento orientando e revisando suas produções teóricas, no exercício da análise do trabalho profissional;

f) Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos estagiários;

g) Disponibilizar/orientar o estagiário com leituras e debates de temáticas pertinentes ao campo de estágio e a política setorial;

h) Organizar e participar de espaços com os supervisores de campo na perspectiva de atualização profissional, qualificando a supervisão direta;

i) Acompanhar o aluno no seu processo de estágio por meio de documentação específica exigida pelo processo didático de aprendizagem;

j) Fornecer à coordenação de estágio os documentos necessários para compor o prontuário de cada estagiário;

k) Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e demais documentos exigidos por cada nível do estágio, atribuindo conceito ou nota;

l) Avaliar o estagiário a partir da frequência, desempenho e atitude ético-crítica e técnico-política atribuindo conceito ou nota;

m) Encaminhar à coordenação de estágio, relato de irregularidade ou demanda específica sobre a atuação dos campos, para efeito de realização de visita institucional;

n) Participar do Fórum de Supervisão de Estágio;

o) Participar da Comissão de Estágio.

II Do/a supervisor/a de campo:

a) Comunicar à coordenação de estágio da instituição acadêmica o número de vagas por semestre em consonância com o calendário letivo em conformidade com a legislação vigente. Esta atribuição pode ser assumida também pelo Gestor da Política de Estágio da instituição;

b) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Estágio o Plano de Estágio do Serviço Social com a proposta de supervisão de estágio, em conjunto com o estagiário;

c) Organizar processos seletivos, com critérios estabelecidos previamente, número de vagas, método de avaliação, data, local e endereço, na perspectiva de assegurar a autonomia profissional, bem como o perfil do estagiário desejado;

d) Atuar em consonância com a legislação que regulamenta a profissão (Lei 8.662/93), com o Código de Ética Profissional de 1993 e com a Resolução 533/2008 do CFESS;

e) Oportunizar condições institucionais para o desenvolvimento das competências e habilidades do estagiário;

- f) Disponibilizar ao estagiário documentação institucional e de temáticas referentes ao campo de estágio;
- g) Disponibilizar/orientar o estagiário com leituras e debates de temáticas pertinentes ao campo de estágio e a política setorial;
- h) Conduzir a elaboração do Plano de Estágio, numa construção coletiva com o(s) estagiário(s) e com o supervisor acadêmico, explicitando a metodologia de supervisão de campo;
- i) Estimular a participação do(s) estagiários nas reuniões dos Conselhos de Políticas Setoriais, bem como das Conferências, de forma planejada e supervisionada;
- j) Possibilitar a participação do(s) estagiário(s) em reuniões de equipe do Serviço Social e/ou interdisciplinar da instituição;
- k) Realizar encontros sistemáticos, com periodicidade definida no plano de estágio com o(s) estagiário(s) para o processo de supervisão direta;
- l) Participar do processo de avaliação continuada do(s) estagiário(s), através da busca do supervisor acadêmico para esclarecimento de quaisquer situações e encaminhamento da avaliação do processo de estágio ao final do semestre;
- m) Participar de encontros e espaços coletivos promovidos pelas instituições de ensino colaborando para a construção de uma unidade do processo pedagógico inerentes ao estágio, a exemplo do Fórum de Supervisão de Estágio e da Comissão de Estágio;
- n) Encaminhar as sugestões e dificuldades à coordenação de estágios aos supervisores acadêmicos;
- o) Manter controle da frequência do estagiário;
- p) Atender às exigências de documentação e avaliação previstas na Política de Estágio Curso, descritas no Item Dos documentos obrigatórios;
- q) Decidir coletivamente, em conjunto com a Coordenação de Estágio e supervisores acadêmicos, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- r) Avaliar a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio.

III Do/a aluno/a – estagiário/a:

- a) Zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e das normas da instituição campo de estágio;
- b) Informar aos demais sujeitos envolvidos no processo de estágio sobre qualquer situação que infrinja os princípios da profissão;
- c) Participar na construção do Plano de Estágio com o Supervisor de Campo;
- d) Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos para contribuir na qualidade da formação;
- e) Entregar os documentos (descritos no Item dos documentos obrigatórios) nos prazos acordados em sala de aula;
- f) Agir com competência técnica e política nas atividades desenvolvidas no estágio, requisitando apoio dos supervisores;

- g) Comunicar, com antecedência, quaisquer alterações relativas à frequência, entrega de relatórios ou atividades previstas;
- h) Participar das supervisões acadêmicas e de campo;
- i) Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em campo de estágio;
- j) Comprometer-se com as atividades planejadas, em campo de estágio e na disciplina de estágio supervisionado, participando ativamente do desenvolvimento do estágio e do processo de avaliação;
- k) Comprometer-se com os estudos realizados nos grupos de supervisão de estágio, atividades concernentes e documentação solicitada;
- l) Informar à coordenação de estágio sobre assistentes sociais interessados em abrirem vaga de estágio;

IV - Da coordenação de estágio:

- a) Organizar apresentação de campos de estágio e experiências práticas;
- b) Acompanhar e monitorar a celebração e vigência de Convênios de estágio com a UFF;
- c) Representar o curso junto à Coordenação Geral de Estágios da UFF/Prograd;
- d) Cadastrar informações no sistema de estágios da UFF para garantir a formalização do estágio e o seguro obrigatório dos alunos;
- e) Selecionar, credenciar e avaliar, em conjunto com a equipe de estágio, campos de estágio, em consonância com a legislação profissional e Res. 533/08 do CFESS;
- f) Divulgar de forma ampla aos alunos informações sobre a documentação exigida pelos campos concedentes de estágio, o número de vagas ofertadas e as seleções agendadas;
- g) Manter atualizado e disponibilizar aos supervisores acadêmicos e de campo, bem como os alunos/estagiários, documentos referentes ao Estágio, mantendo-os atualizados de acordo com a Legislação vigente relacionada;
- h) Fornecer aos Supervisores de Campo declarações referentes à supervisão de estágio, de acordo com solicitação;
- i) Assegurar reuniões com os supervisores acadêmicos para planejamento e avaliação pedagógica das questões referentes ao estágio;
- j) Promover encontros periódicos com alunos/estagiários com objetivo de tratar questões referentes ao estágio;
- k) Discutir e encaminhar junto com o supervisor acadêmico e de campo o desligamento ou transferência do estagiário;
- l) Atender as exigências do Conjunto CFESS/CRESS, bem como das legislações e resoluções;
- m) Administrar a mala direta de correio eletrônico de supervisores de campos efetivos e em potencial, socializando pertinentes ao Estágio e de informações gerais do Serviço Social;
- n) Criar/atualizar o banco de dados com informações sobre campos de estágio, gestores dos campos concedentes, assistentes sociais supervisores, estagiários, dentre outras informações relevantes;
- o) Orientar os estagiários/alunos que estão aptos a cursar o estágio sobre a política de estágio do curso;

p) Organizar e arquivar os documentos referentes ao estágio de cada aluno.

V – Da Comissão de Estágio:

a) Propor normas e diretrizes para a operacionalização de uma política de estágio com participação de todos os envolvidos no processo de estágio;

b) Acompanhar a política de estágio do curso, e pautar questões referentes ao Estágio para debate e deliberação no colegiado de curso;

c) Promover encontros periódicos com os Supervisores Acadêmicos em conjunto com os docentes das disciplinas que são co-requisitos, na perspectiva de aprimoramento acadêmico;

d) Organizar eventos acadêmicos que pautem o estágio supervisionado em Serviço Social;

e) Estimular e articular, em parceria com os demais docentes do curso e da Universidade, capacitação dos Supervisores, fomentando a criação de projetos de pesquisa/extensão no curso com essa finalidade;

f) Fomentar, coordenar e articular o Fórum de Supervisão de Estágio;

DAS DIRETRIZES, CONDIÇÕES E PARTICULARIDADES DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS

Artigo 37º – São diretrizes de gestão desta Política de Estágio:

a) Liberação de carga horária de ensino às/aos docentes que assumam o cargo de coordenação de estágio;

b) Distribuição equitativa de carga horária docente as/aos professores que assumam a supervisão acadêmica de estágio;

c) Divisão das turmas de estágio por período com no máximo 15 alunos;

d) Ampliação de vagas de estágio, em especial aos finais de semana;

e) Consolidação do Fórum de Supervisão de Estágio como espaço de aprimoramento da Política de Estágio, de formação permanente e de articulação profissional e política entre as/os assistentes sociais, docentes e discentes;

f) Consolidação da Comissão de Estágio do Curso como espaço consultivo e privilegiado para avaliar e propor mudanças na política de estágio do curso;

g) Fomento de propostas de extensão, pesquisa e cursos de formação que contribuam para qualificação do trabalho profissional na região;

h) Fomento do reconhecimento institucional da supervisão direta de alunos como parte do trabalho dos supervisores de campo;

i) Articulação acadêmico-institucional com a ABEPSS/leste e o CRESS/7ª região;

j) Promoção da integração entre membros mais experientes e membros novos, quando houver mudanças na composição da equipe de estágio;

k) Construção de propostas, para além das previstas nessa política, para legitimar, junto aos gestores dos campos concedentes de estágio, o reconhecimento da supervisão direta de estágio pela/o assistente

social como sua atribuição privativa, garantindo-lhe autonomia, bem como carga horária dentro do seu regime de trabalho para realização dessa atividade;

l) Reconhecimento de que todos os docentes formados em Serviço Social são membros da equipe de estágio, pois se trata da formação profissional dos futuros assistentes sociais, e todos estão aptos a se dedicarem à supervisão acadêmica.

Artigo 38º – Constituem-se infraestrutura básica para a gestão desta Política de Estágio:

m) Funcionário/a técnico-administrativo/a para atender exclusivamente a coordenação de estágio;

n) Prioridade no planejamento/liberação do carro institucional para realização de visitas de estágio;

o) Pagamento de diárias para realização de visitas de estágio;

p) Manutenção de celular institucional para a coordenação de estágio.

q) Profissional concursado para atuar como Assistente social na construção da política de estágio, na articulação com os campos de estágio externos à Universidade, em especial nos internos, como no caso de projetos de pesquisa/extensão que possam vir a supervisionar estagiários;

Artigo 38º – Prevê e propõe deliberação sobre as situações particulares que interferem no processo de realização do estágio em campo e na supervisão acadêmica.

Parágrafo 1º - As estudantes gestantes devem interromper o período de estágio, pois pela dinâmica da concomitância supervisão de campo e supervisão acadêmica e das atividades teórico-práticas realizadas nas instituições campo de estágio, não há compatibilidade de regime especial de estudo.

Parágrafo 2º – Os/as alunos/as que trabalham em instituições que tenham o trabalho do assistente social, e optam por realizar estágio no mesmo local de trabalho, deve apresentar planejamento que diferencie suas atividades de trabalho das atividades de estágio e submetê-lo à Comissão de Estágio que emitirá parecer decisivo.

Parágrafo 3º – Os/as alunos/as transferidos de outras Unidades de Formação Acadêmica poderão apresentar, no histórico, a carga horária total de estágio. Caso a carga horária de estágio exigida na Unidade de origem seja menor que a exigida na UFF de Rio das Ostras, o mesmo deverá cumprir a carga horária restante. As declarações de horas realizadas na Unidade de origem deverão ser assinadas pelos responsáveis e não pela UFF de Rio das Ostras.

Artigo 39º - As situações excepcionais ou não previstas nesta Política devem ser discutidas na Comissão de Estágio e no Colegiado de Curso, respeitando as normativas deste Curso e da Universidade.

Artigo 40º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na presente data revogando a validação da Instrução de Servidor anterior (Curso de Serviço Social do IHS N° 4 de 4 de outubro de 2016).

Rio das Ostras, 12 de junho de 2018

PAULA KAPP AMORIM
Coordenação do curso de Serviço Social
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN 01/2018

EMENTA: Estende o alcance da IS/PROPLAN 001/2017 para todos os projetos da Universidade financiados por terceiros.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução 26/2017 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense e na Instrução de Serviços 001/2017/PROPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Estender o alcance da Instrução de Serviços/PROPLAN 001/2017, para todos projetos financiados por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas que sejam realizados pela Universidade, com ou sem o apoio da Fundação de Apoio Euclides da Cunha;

Art. 2º - Estabelecer que os Coordenadores de projetos indiquem nas propostas e em seus Planos de Trabalho os valores necessários ao ressarcimento das despesas indiretas da Universidade, considerando contido na PLANILHA INDICADORA DE CUSTOS INDIRETOS DA UNIVERSIDADE, sendo o percentual mínimo o estabelecido no Art. 5º, inciso VIII da Resolução 26/2017 do CUV, 12% (doze por cento), exceto no caso dos projetos que possuam regulamentação específica do agente financiador;

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####